



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3827

Publicação Diária

Terça-feira, 2 de julho de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 798 DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 147656-DAVID DE OLIVEIRA BARCELOS
- b) TABELA/REF/NIVEL: 37 / II / 1
- c) CARGO/CLASSE: -AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-U
- d) FUNCAO: -ACSU01-SERVICO COMUNITARIO DE SAUDE
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
033-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - JARDIM SANTIAGO
- f) DATA VIGÊNCIA: 25/06/2019
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A PEDIDO.
- i) LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO Nº 799 DE 27 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 136514-PATRICIA DE ANDRADE
- b) TABELA/REF/NIVEL: 19 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: -TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A
- d) FUNCAO: -TSPA01-ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM
- e) LOTAÇÃO: 60 - Autarquia Municipal De Saude
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4109-DSCS - DIRETORIA SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE
007-GER MUN.REF.DST/HIV/AIDS/HEPATITES VIRAIS E TB.
- f) DATA VIGÊNCIA: 26/06/2019
- g) VACANCIA: Sim
- h) MOTIVO: A PEDIDO.
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de junho de 2019. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA SEMA-GAB Nº 36, DE 26 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Designa responsáveis para recebimento do PREGÃO Nº. 83/2019, para eventual locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação, palco e equipamentos para eventos realizados pelo Município de Londrina.

O SECRETÁRIO DO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 83/2019, para eventual locação de equipamentos para Sonorização e Iluminação, palco e equipamentos para eventos realizados pelo Município de Londrina, processo SEI nº 19.008.019896/2019-77,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscais, as servidoras abaixo nominadas:

Juliana Elias Stramandinoli Fernandes, matrícula 13.620-4;
Vanessa Ruthes Silva Gonçalves, matrícula 15.974-3;
Queila Maria L. Spoladore, matrícula 14.121-6.

2. De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, e, ainda, a Instrução Normativa da SLTI nº 02/2008, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

3. São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;

II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IV. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes,

V. Se abster de decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

VI. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;

VII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VIII. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

IX. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;

X. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;

XI. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XIII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIV. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XV. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVI. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;

XVII. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

4. O fiscal do contrato que for omissivo ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

5. O fiscal responde:

I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;

II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de junho de 2019. José Roberto Francisco Behrend - Secretário Municipal do Ambiente

PORTARIA SEMA-GAB Nº 37, DE 26 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Designa responsáveis para recebimento do PREGÃO Nº. 102/2019, para eventual aquisição de materiais hospitalares para procedimentos médicos e de enfermagem.

O SECRETÁRIO DO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 102/2019, para eventual aquisição de materiais hospitalares para procedimentos médicos e de enfermagem, processo SEI nº 19.008.040372/2019-45,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

Juliana Elias Stramandinoli Fernandes, matrícula 13.620-4;
Vanessa Ruthes Silva Gonçalves, matrícula 15.974-3;
José Aparecido Martins Sola, matrícula 13.726-0.

2. De acordo com os diplomas legais existentes, em especial, o artigo 37 da Constituição Federal, o inciso III do artigo 58 c/c o artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/93, e, ainda, a Instrução Normativa da SLTI nº 02/2008, que dispõe de regras para a contratação de serviços continuados ou não, infere-se que o "representante da administração" deverá ter vínculo com a Administração Pública devendo, portanto, ser servidor estável, comissionado ou empregado público.

3. São ações fundamentais de um fiscal de contrato:

I. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas, anotando em local visível sua data de execução e vigência;

II. Conhecer as obrigações do contratado em reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III. Conhecer a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

IV. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes,

V. Se abster de decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

VI. Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante do município;

VII. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VIII. Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

IX. Solicitar a emissão da nota de empenho previamente à realização das despesas;

X. Verificar, se não há na nota fiscal, a retenção de INSS e se a empresa é optante pelo simples, evitando gerar multas e juros. Caso houver, solicitar à empresa que emita nota fiscal na primeira quinzena do mês;

XI. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

XIII. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIV. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

XV. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVI. Observar atentamente a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado, comunicando, em prazo hábil, à Área Requisitante, o término da vigência do contrato para que esta se manifeste de imediato sobre seu interesse pela renovação e eventuais providências para quaisquer alterações que se façam necessárias;

XVII. Manter planilha atualizada do valor do contrato, e/ou saldo de atas, com seus aditivos, se houver, e os quantitativos empenhados e já faturados, em especial quanto aos contratos executados por demanda, a exemplo de passagens aéreas, materiais, veículos, eventos, etc.

4. O fiscal do contrato que for omisso ou praticar qualquer ação que resultar em vantagem indevida ao contratado, ou ainda "admitir", "possibilitar" e "dar causa" a qualquer ato ilegal, responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe foram confiadas, conforme dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93.

5. O fiscal responde:

I. ADMINISTRATIVAMENTE, se agir em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;

II. PENAL, quando a falta cometida for capitulada como crime, entre os quais se incluem os previstos na Seção III - Dos Crimes e das Penas, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. CIVIL, quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de junho de 2019. José Roberto Francisco Behrend - Secretário Municipal do Ambiente

EDITAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04 CH/SME- 2019

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, está procedendo o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviço de RESTAURANTE a participar do evento Londrina Mais 2019, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Na Assessoria Financeira/Gerência de Licitações/SME, situada na Rua Mar Vermelho, 35, Jardim Cláudia, Londrina – PR, de 02/07/2019 a 22/07/2019

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÕES: (informar o nº do procedimento):

Assessoria Financeira /Gerência de Licitações – Rua Mar Vermelho, 35 – 1ª andar, Londrina-PR; e-mail: edu.finan@londrina.pr.gov.br; Fone: (43) 3375-0090/ (43)3375-0113

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das **08:00** às **12:00** e das **13:30** às **17:30h**

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Jornal Oficial do Município, Edição de 28/06/2019;

Página Oficial do Município na Internet 28/06/2019.

LOCAL, DATA e HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

LOCAL: Rua Mar Vermelho, 35, Jardim Cláudia, Londrina – PR, Assessoria Financeira /Gerência de Licitações de 02/07/2019 a 22/07/2019 no horário compreendido entre **08:00 às 12:00h** e das **13:30 às 17:30h**.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Rua Mar Vermelho, 35, 1º andar- Jardim Cláudia, à partir do dia 23/07/2019.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I- Termo de Referência (Anexo I);

II- Formulário de inscrição (Anexo II);

III- Modelo de Declaração (Anexo III);

IV - Formulário de Informações dos serviços a serem prestados (Anexo IV)

V - Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados em atividade de comercialização de alimentos nas modalidades “Prestação de Serviço de RESTAURANTE”.

1. O Credenciamento será realizado mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, análise de documentação para fins de habilitação e reunião com os selecionados.

2. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

2.1 GERAL

Atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação.

2.2 ESPECÍFICO

a) Assegurar alimentação aos organizadores do evento, visitantes, cursistas, palestrantes e comunidade em geral durante o evento que permanecerão durante o almoço.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

a) Data: 22, 23 e 24 de agosto de 2019

b) Horário do evento:

- **Dia 22/08:** das 8h às 18h
- **Dia 23/08:** das 8h às 22h
- **Dia 24/08:** das 8h30min às 14h

c) Horário de funcionamento do restaurante:

- **Dia 22/08:** das 11h às 14h
- **Dia 23/08:** das 11h às 14h
- **Dia 24/08:** das 11h às 14h

d) Do evento: Durante os dias 22, 23 e 24 de agosto de 2019, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Assessoria Pedagógica, organizará o evento Londrina Mais 2019. O evento será aberto ao público e envolverá 3 aspectos:

1. Formação continuada para todos os professores da Rede Municipal de Ensino de Londrina (por volta de 5000 professores), incluindo formação para secretários de educação de outros municípios.
2. Exposição de trabalhos de 155 unidades escolares com visita da comunidade londrinense, alunos da rede municipal e da rede privada de Londrina e de outros municípios.
3. Espaço interativo para alunos/professores e comunidade em geral com atividades pedagógicas voltadas para literatura infantil, uso de tecnologias, matemática, ciências, inglês, empreendedorismo, e outras áreas da educação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento as pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006 como microempreendedores individuais, devidamente constituídos e licenciados no Município de Londrina, cujo objeto social da pessoa jurídica seja obrigatoriamente o de Alimentação, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 7.2 deste Edital.

5. DO VALOR:

a) Não haverá repasse de recursos públicos para os credenciados para este evento.

6. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

Os proponentes devem atentar aos seguintes aspectos:

6.1 Dos direitos dos credenciados:

- Comparecer ou fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- Ocupar um espaço previamente definido, próximo a pontos de energia elétrica e hidráulica;
- Realizar a venda dos alimentos no horário estabelecido neste edital e somente no espaço determinado;
- A venda dos alimentos deverão ser através do sistema self-service, por pessoa (preço único);
- Poderá ser realizada a venda de bebidas (água, refrigerantes e sucos) não alcoólicas;

6.2 Dos deveres dos credenciados

- Comparecer nos dias do evento, seguindo os horários definidos.
- Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- Disponibilizar mínimo de 50 jogos de mesas e cadeiras (brancas de prolipropileno) com toalhas;
- Disponibilizar todo o material necessário para cozinha;
- Disponibilizar material necessário para que os consumidores possam se servir (pratos, copos, guardanapos, talheres, bandejas) com a devida higienização.
- Disponibilizar mesas ou balcões adequados e higienizados para servir os alimentos, bem como os acondicionamentos dos mesmo.
- Disponibilizar a reposição dos alimentos na mesa/balcão sempre que necessário;
- Disponibilizar temperos de qualidade para as saladas (azeite, sal, vinagre, shoyo);
- Disponibilizar recurso humano adequado ao tamanho do evento;
- Manter sempre limpo, higienizado e organizado seu espaço no evento, utensílios, jogos de mesas e lixeira;
- Responsabilizar-se pelos custos e encargos relativos ao pagamento de funcionários do restaurante;
- Estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- Não comercializar bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco;
- Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto do evento.
- Comunicar imediatamente a **organização** do evento para qualquer eventualidade (falta de energia, falta de água, atrasos nos horários) para melhor atendimento do público.

6.3 Dos deveres da SME.

São obrigações da Comissão Organizadora do Evento:

- Ceder o espaço adequado para o restaurante credenciado de acordo com o croqui geral do evento, atentando-se para acesso a pontos de energia elétrica, hidráulica;
- Zelar pela manutenção e asseio geral do evento;
- Resolver os eventuais problemas que vierem a surgir zelando pelo êxito do evento;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. O PROPONENTE deverá declarar no anexo IV, a indicação do gênero alimentício (cardápio) para os dois dias, e os valores dos produtos (especificando marcas) conforme descrito no item 7.4.1, que pretende comercializar;

7.2. A documentação exigida para o credenciamento será:

- Cópia da Identidade e CPF ou carteira de motorista – CNH com foto;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia da Licença Sanitária ou, o protocolo de requerimento para Licença Sanitária realizada junto a Vigilância Sanitária (decreto 1364/2016);
- Cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria de Fazenda.
- Formulário de inscrição (modelo do Anexo II).
- Declaração que concorda com os termos do Processo de Credenciamento (modelo do Anexo III).
- Formulário de informação dos serviços a serem prestados (anexo IV)

7.3 Os documentos (a, b, c, d) deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou comprovante do original quando solicitado pela equipe organizadora.

7.4. A homologação do credenciamento (documento do anexo V) será celebrado após confirmação do restaurante selecionado pela comissão organizadora do evento.

7.4.1 Definições de gêneros alimentícios serem oferecidos em cada dia:

Os alimentos deverão ser higienizado, ter apresentação adequada, os pratos quentes deverão estar aquecidos e as saladas frescas e higienizadas.

Os aparadores para servir o almoço deverão conter no mínimo, os seguintes alimentos por dia:

2 tipos de salada (folhas)

8 tipos de salada (legumes)

2 tipos de frutas

2 tipos de carne vermelha (cozida, assada ou grelhada)

6 tipos de prato quente

2 tipos de conserva

Os alimentos deverão ser diversificados dentro da seguinte discriminação:

PRATOS FRIOS Salada legumes	PRATOS FRIOS Salada folhas	PRATOS QUENTES	FRUTAS
- Brócolis - Couve flor - Vagem - Repolhada - Tomate - Berinjela - Beterraba - Cenoura - Maionese - Salpicão - Quiabo - Abobrinha	- Alface - Almeirão - Acelga - Rúcula	- Arroz branco - Arroz Carreteiro ou à grega - Feijão em calda - Tutu à mineira - Feijão Tropeiro - Macarrão - Torresmo - Frango à passarinho - Linguíça Frita - Frango ao molho - Carne de panela ao molho - Fritas (mandioca/batata/ polenta/ banana) - Legumes cozidos - Peixe frito	- Melancia - Abacaxi - Manga
CONSERVAS	CARNES ASSADAS/ GRELHADAS		
- Pepino em conservas - Cebolinhas em conversa - Batatinhas em conserva - Azeitonas	- Filé de frango - Filé da coxa - Bistequinha - Linguíça		

- Alcatra

7.5. Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga com firma reconhecida em Cartório.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A entrega do envelope com todos as documentações exigidas deverá ser entregue a partir das 08h. do dia 02/07/2019, a ser protocolada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Mar Vermelho, 35- Jardim Claudia, 1º andar, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.

8.2. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão de Organização do Evento, conforme ordem de registro do protocolo;

9. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Credenciamento fará a apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento.

9.1.1. A Comissão vai avaliar os documentos solicitados no item 7.2 deste Edital.

9.2. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado pela Comissão de Credenciamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, para celebrar termo de credenciamento (Anexo V).

9.3. A Comissão designada por meio da portaria SME-GAB Nº20 de 26 de março de 2019, fará a seleção dos proponentes através da pontuação abaixo descrita, constante no documento ANEXO IV e de acordo com a necessidade do evento.

ITEM	PONTUAÇÃO
VALORES DOS PRODUTOS	01
FORMA DE PAGAMENTO PARA OS CLIENTES	01
DIAS E HORÁRIOS QUE PERMANECERÃO NO EVENTO	02
PRODUTOS QUE OFERECERÃO NO EVENTO	03
NECESSIDADE DO EVENTO	03
TOTAL	10

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponente deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento sanitário e alvará de funcionamento.

10.2. É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos no restaurante.

10.3. Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

10.4. O Restaurante que não corresponder ao seguinte edital, sofrerá a penalidade de não poder participar dentro de 1 (um) ano de qualquer evento desta secretaria de educação.

10.5. A participação do PROPONENTE neste Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

10.6. A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

10.7. A participação do restaurante é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa da comissão de organização deste edital.

11. DO PRAZO VIGÊNCIA

11.1. O credenciamento, uma vez firmado, terá vigência até a data final do evento (24/08/2019 às 14h.)

12. DOS RECURSOS

12.1. Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30h, dirigido à Comissão de Organização do evento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. A Comissão de Organização do evento, no prazo de 03 (três) dias, não reconsiderando a decisão recorrida, encaminhará o recurso para decisão da Secretária Municipal de Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O MUNICÍPIO, através da Comissão de Organização do evento, Portaria SME- GAB nº 20 de 26 de março de 2019, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

13.2. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o presente edital, disponibilizados na forma de esclarecimentos e comunicados no site www.londrina.pr.gov.br, ficando sob sua inteira responsabilidade o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

13.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente chamamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei nº 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do evento, composta por servidores designados através da portaria Portaria SME- GAB nº 20 de 26 de março de 2019.

13.5. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 17h30min, pelo e-mail edu.projetos@londrina.pr.gov.br ou pelo telefone nº (43) 3375-0113.

14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Servidores designados abaixo:

Viviane Barbosa Perez, matrícula 33.888-5/34.206-8,

Carla Fernanda Paiva Cordeiro, matrícula 31.6784/340430

Adriana da Costa Sapucaia Vieira, matrícula 15.8283

Rosane Ap. Ribeiro Malvezzi, matrícula 34.4630

Londrina, 2 de julho de 2019. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LONDRINA MAIS

AO
MUNICÍPIO DE LONDRINA.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:		
Nome da entidade/razão social:		
Responsável pela empresa:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
Fone/Fax:	Celular:	
E-mail:		

Londrina, ___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

(Razão Social), com sede na (endereço), Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail _____, telefone/fax nº _____, representada pelo seu (sócio/ procurador/representante), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ DECLARA concordar com os termos do Edital de Chamamento de nº -----.

Londrina, ___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
LONDRINA MAIS – RESTAURANTE**

AO
MUNICÍPIO DE LONDRINA.
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:			

PRATOS FRIOS Salada legumes	PRATOS FRIOS Salada folhas	PRATOS QUENTES	FRUTAS
<ul style="list-style-type: none"> - Brócolis - Couve flor - Vagem - Repolhada - Tomate - Berinjela - Beterraba - Cenoura - Maionese - Salpicão - Quiabo - Abobrinha 	<ul style="list-style-type: none"> - Alface - Almeirão - Acelga - Rúcula 	<ul style="list-style-type: none"> - Arroz branco - Arroz Carretiro ou à grega - Feijão em calda - Tutu à mineira - Feijão Tropeiro - Macarrão - Torresmo - Frango à passarinho - Linguiça Frita - Frango ao molho - Carne de panela ao molho - Fritas (mandioca/batata/ polenta/ banana) - Legumes cozidos - Peixe frito 	<ul style="list-style-type: none"> - Melancia - Abacaxi - Manga
CONSERVAS	CARNES ASSADAS/ GRELHADAS		
<ul style="list-style-type: none"> - Pepino em conservas - Cebolinhas em conversa - Batatinhas em conserva - Azeitonas 	<ul style="list-style-type: none"> - Filé de frango - Filé da coxa - Bistequinha - Linguiça - Alcatra 		

* PROIBIDA a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco durante o horário do evento.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Espaço obrigatório

Valor da refeição: R\$

Valor das bebidas: R\$

Descrever o cardápio para cada dia.

DIA 22/08/2019

DIA 23/08/2019
DIA 24/08/2019

Londrina, ___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/201**

TERMO DE CREDENCIAMENTO de RESTAURANTES a participar do evento LONDRINA MAIS.

Pelo presente termo, (**Razão Social**), com sede na (endereço), Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº _____, neste ato representada pelo seu (sócio/ procurador/representante), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ - SSP/XX, fica CREDENCIADA com pontuação _____, à partir desta data e compromete-se a cumprir todas as condições, instruções, exigências e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público n.º CH/SME - -----.

Londrina, ___ de _____ de 2019.

Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

**CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SME 2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 SME /2019**

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, está procedendo o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de 1- Empresas de eventos e treinamento; 2- Empresas de materiais pedagógicos, didáticos, de tecnologia educacional, literatura infantil; 3- Instituições de ensino superior, Instituição Educacional; 4- Editoras e outras áreas afins; a participarem do evento Londrina Mais com fulcro no Art. 25, caput da Lei 8666/93 e segundo as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Na Assessoria Financeira/Gerência de Licitações/SME, situada na Rua Mar Vermelho, 35, Jardim Cláudia , Londrina – PR, à partir de 09/07/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÕES:

Assessoria Financeira /Gerência de Licitações – Rua Mar Vermelho, 35 – 1ª andar, Londrina-PR; e-mail: edu.finan@londrina.pr.gov.br, edu.projetos@londrina.pr.gov.br; Fone: (43) 3375-0090/ (43) 3375-0113

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das **08:00** às **12:00** e das **13:30** às **17:30h**

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Jornal Oficial do Município, Edição de 04/07/2019;
Página Oficial do Município na Internet de 04/07/2019.

LOCAL, DATA e HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

LOCAL: Rua Mar Vermelho, 35, Jardim Cláudia , Londrina – PR, Assessoria Financeira /Gerência de Licitações de 09/07/2019 a 30/07/2019 no horário compreendido entre **08:00 às 12:00h** e das **13:30 às 17:30h**.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Rua Mar Vermelho, 35, 1º andar- Jardim Cláudia, à partir do dia 31/09/2019 ao dia 05/07/2019.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I- Termo de Referência (Anexo I);
- II- Formulário de inscrição (Anexo II);
- III- Modelo de Declaração (Anexo III);
- IV - Formulário informação de serviços a serem prestados (Anexo IV);
- V - Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V).

1. OBJETO

1.1 Este procedimento tem por objeto o credenciamento de 1- Empresas de eventos e treinamento; 2- Empresas de materiais pedagógicos, didáticos, de tecnologia educacional, literatura infantil; 3- Instituições de Ensino Superior, Instituições Educacionais; 4- Editoras e outras áreas afins; a participarem do evento Londrina Mais segundo as condições estabelecidas neste Edital.

2. SOBRE O EVENTO: O evento será aberto ao público e envolverá 3 aspectos:

1. Formação continuada para todos os professores da Rede Municipal de Ensino de Londrina (por volta de 4000 professores), incluindo formação para secretários de educação de outros municípios.
2. Exposição de trabalhos de 130 unidades escolares com visitação da comunidade londrinense, alunos da rede municipal e da rede privada de Londrina e de outros municípios.
3. Espaço interativo para alunos/professores e comunidade em geral com atividades pedagógicas voltadas para literatura infantil, uso de tecnologias, matemática, ciências, inglês, empreendedorismo, e outras áreas da educação.

No mesmo espaço teremos exposição de material pedagógico nos stands, divulgação de livros, de tecnologia educacional e recursos educacionais inovadores, devendo estes serem adequados à faixa etária do público alvo, bem como de natureza pedagógica e educativa. Também haverá espaços com contação de histórias e realização de experimentos, jogos interativos com alunos da rede municipal e público em geral.

3. DO OBJETIVO

3.1 GERAL:

Atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação.

3.2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Fomentar a importância de todas as áreas de conhecimento da educação (do infantil ao ensino superior);
- b) Promover espaços de formação para professores da rede municipal em diversas áreas da educação;
- c) Divulgar trabalhos pedagógicos desenvolvidos nas unidades escolares nas áreas afins;
- d) Divulgar os projetos pedagógicos desenvolvidos nas unidades escolares;
- e) Divulgar material didático-pedagógico e tecnológicos como recursos importantes na prática docente;
- f) Promover palestras, oficinas, saraus, experimentos e jogos interativos para alunos, professores e comunidade em geral;
- g) Divulgar a produção literária em geral e incentivar a leitura.
- h) Proporcionar aos alunos maior interação durante o evento.

4. DOS DEVERES DA SME

São obrigações da Comissão Organizadora da SME:

- a) Definir um espaço (stand) para cada instituição parceira, cabendo a essa última, a responsabilidade pela montagem, organização e desmontagem de seus materiais;
- b) Coordenar todos os assuntos que digam respeito ao evento;
- c) A Comissão Organizadora poderá alterar o horário do evento sempre que julgar de interesse para o êxito do mesmo;
- d) Procurar estabelecer parcerias com poder público e empresas privadas para a realização do evento;
- e) Procurar apoio de jornais, rádios e emissoras de televisão para a divulgação do evento;
- f) Zelar pelo bom funcionamento do evento, deliberando, executando e assumindo, em nome dos participantes, os compromissos necessários;
- g) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam obedecidos;
- h) Zelar pela manutenção e asseio do ambiente;
- i) Zelar pela manutenção da harmonia entre os participantes.
- j) A Comissão organizadora junto a comissão responsável pelo acompanhamento e informações técnicas deste chamamento poderão credenciar mais de uma empresa de eventos e treinamento; empresas de materiais pedagógicos, didáticos, de tecnologia educacional, literatura infantil; bem como instituições de ensino superior, editoras, desde que esteja de acordo com os critérios e necessidades do evento.
- K) Os casos omissos serão analisados e definidos pela comissão responsável pelo acompanhamento e informações técnicas designados neste chamamento.

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO EVENTO:

- a) Data: 22, 23 e 24 de Agosto
- b) Horário: Dia 22 das 8h às 18h
Dia 23 das 8h às 22h
Dia 24 das 8h30min às 14h

6. DO VALOR:

- a) Não haverá repasse de recursos públicos para os credenciados para este evento.
- b) Fica de responsabilidade dos credenciados a contratação do palestrante, oficinheiro, escritor ou contador de histórias, bem como o pagamento de honorários ou pró-labore, diárias, passagens, traslado e demais encargos.
- c) Fica de responsabilidade dos credenciados a doação de brindes para sorteio entre professores durante a formação no local; na locação de serviços voltados para crianças (disponibilidades de materiais para recreação bem como alimentos como pipoca, algodão doce, outros), e todos os encargos referentes aos serviços prestados no evento.

7. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

As empresas de eventos e treinamento; empresas de materiais pedagógicos, didáticos, de tecnologia educacional, literatura infantil; bem como instituições de ensino superior, Instituições Educacionais, Editoras e outras áreas afins interessadas devem atentar aos seguintes aspectos:

7.1 dos direitos dos credenciados:

- a) Comparecer ou fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Apresentar sugestões para o êxito do evento;
- c) Distribuir, em seus stands, publicidade institucional e pertinente aos produtos comercializados;
- d) Ornamentar e organizar seus stands, conforme orientação da SME.
- e) Informar a organização do evento quais produtos (tipo de literatura infantil, de material tecnológico, quais jogos, qual tipo de formação e cursos, e outros produtos) estarão disponibilizando nos stands para venda ou exposição, através do ANEXO IV.

7.2 dos deveres dos credenciados

- a) Planejar as atividades juntamente com a Comissão Organizadora do Evento designada através da Portaria SM-GAB nº 20 de 26 de março de 2019, de modo que assegure compatibilidade e coerência com objetivos educacionais do evento, bem como as diretrizes da rede municipal de ensino;
- b) Informar e confirmar para Comissão Organizadora do evento no prazo de 10 dias, após o firmamento do credenciamento, os detalhes da contrapartida informada no ANEXO IV que será ofertada ao evento: nome completo currículo e tema dos palestrantes, oficinheiros, escritores ou contadores de histórias; brindes para sorteio entre professores durante a formação no local, locação de serviços voltados para crianças (disponibilidades de materiais para recreação bem como alimentos como pipoca, algodão doce, outros), para fins de divulgação da programação;
- c) Providenciar a organização/decoração do stand, atendendo as especificidades do croqui, com as medidas definidas pela SME;
- d) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- e) Executar a montagem/ desmontagem dos stands nas datas e horários fixados pela SME;
- f) Limitar-se, em suas exposições, ao espaço que lhe for reservado, preservando o espaço de circulação;
- g) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento;
- h) Emitir notas fiscais e oferecer formas de pagamento exclusivamente de sua empresa se houver vendas no local;
- i) Responsabilizar-se pelos custos e encargos relativos ao pagamento de palestrantes, oficinheiros quanto a contrapartida à SME;
- j) Estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- k) Portar crachás de identificação da sua instituição (incluindo todos atendentes que estiverem trabalhando nos estandes);
- l) Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto do evento;
- m) Respeitar os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela SME.
- n) Como contrapartida os credenciados poderão ofertar para evento: Palestrantes, contadores de histórias, oficinheiro, escritor, locação de serviços voltados para crianças (disponibilidades de materiais para recreação bem como alimentos como pipoca, algodão doce, outros), brindes para distribuição nas formações dos professores, outros serviços voltados para educação ou necessidade do evento.

7.3. DOS STANDS

- a) Cada stand deverá ocupar espaço determinado pela Comissão de Organização do evento e SME, deixando o espaço necessário para a circulação do público;
- b) As despesas de transporte, montagem, desmontagem e instalações internas são responsabilidades exclusivas do expositor e deverão ser executadas de acordo com as datas e horários estipulados pela SME.

8. DOS CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS PARA ESCOLHA DOS CONCORRENTES AO CREDENCIAMENTO:

- a) Todos os concorrentes ao credenciamento deverão especificar quais as contrapartidas que oferecerão ao evento em formulário específico que serão analisadas e validadas pelos servidores designados da comissão de organização do evento. (ANEXO IV)
- b) Os palestrantes, oficinheiros, escritores ou contadores de histórias oferecidos como contrapartida deverão ter compatibilidade e coerência com objetivos educacionais do evento, bem como com as diretrizes da rede municipal de ensino, que serão analisadas e validadas pelos servidores designados através da portaria SME- GAB nº 20 de março de 2019;
- c) Os serviços oferecidos como contrapartida: brindes para sorteio entre professores durante a formação no local, de serviços voltados para crianças (disponibilidades de materiais para recreação bem como alimentos como pipoca, algodão doce, outros) deverão estar de acordo com a faixa etária do público atendido (educação infantil e ensino fundamental 1) bem como corresponder os interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O credenciado autoriza o Município de Londrina a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do evento, sem ônus para o Município.
- b) O credenciado que descumprir, sem justificativa plausível, suas obrigações, será impedido de inscrever-se em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Londrina pelo período mínimo de 1 (um) ano.
- c) Quaisquer danos causados por expositores ou seus prepostos ao patrimônio público ou particular serão de responsabilidade exclusiva do expositor que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.
- d) O não cumprimento integral desse regulamento autoriza a Comissão Organizadora do evento a suspender o funcionamento do stand do expositor infrator.
- e) Embora tome todas as precauções para a segurança geral do evento, o Município de Londrina, assim como a Comissão Organizadora do evento, ficam isentas de responsabilidades no caso de furto, roubo, eventuais danos às tendas ou ao seu acervo, enfim, prejuízos de qualquer espécie causados por terceiros, ou intempéries, devendo o expositor tomar as medidas de segurança cabíveis.
- f) A Comissão Organizadora do evento poderá emitir circulares e documentos de orientação.
- g) As instituições parceiras atuarão de acordo com orientação da Comissão Organizadora do Evento designada através da Portaria SM-GAB nº 20 de 26 de março de 2019, indistintamente, devendo cumprir com as exigências estabelecidas neste edital.

10. DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO PARA MUNICÍPIO DE LONDRINA EDITAL DE CHAMAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

10.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada em tabelionato, na sede da Secretaria Municipal de Educação - Setor de Licitações, situada na Rua Mar Vermelho nº 35, Jardim Cláudia, 1º andar, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, identificado da seguinte forma:

10.1.1. O envelope deverá conter:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) formulário de inscrição (modelo do Anexo II).
- d) declaração que concorda com os termos do Processo de Credenciamento (modelo do Anexo III).
- e) formulário de informação dos serviços a serem prestados (anexo IV)
- f) declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos)
- g) registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- j) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- k) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- l) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- m) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- o) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão Organizadora do Evento designada através da Portaria SM-GAB nº 20 de 26 de março de 2019 fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

11.1.1. A Comissão Organizadora do Evento designada através da Portaria SM-GAB nº 20 de 26 de março de 2019 vai avaliar os documentos solicitados no 10.1.1. deste edital através da seguinte pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);	01
b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;	01
c) Formulário de inscrição (modelo do Anexo II).	01
d) Declaração que concorda com os termos do Processo de Credenciamento (modelo do Anexo III).	01
e) Formulário de informação dos serviços a serem prestados	06
TOTAL	10

11.2 Após a fase de habilitação, o selecionado ao ser comunicado da decisão da Comissão de Credenciamento será convocado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, celebrar termo de credenciamento (Anexo V).

12. DO PRAZO VIGÊNCIA

12.1. O credenciamento, uma vez firmado, terá vigência até a data final do evento (24/08/2019).

13. DOS RECURSOS

13.1. Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso, a ser protocolado na SME, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30h, dirigido à Comissão Organizadora do Evento designada através da Portaria SM-GAB nº 20 de 26 de março de 2019.

13.2 A Comissão Organizadora do Evento designada através da Portaria SM-GAB nº 20 de 26 de março de 2019, no prazo de 03 (três) dias, não reconsiderando a decisão recorrida, encaminhará o recurso para decisão da Secretaria Municipal de Educação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O MUNICÍPIO, através da Comissão de Organização do evento através da portaria SME-GAB 20 de 26 de março de 2019, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

14.2. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o presente edital, disponibilizados na forma de esclarecimentos e comunicados no site www.londrina.pr.gov.br, ficando sob sua inteira responsabilidade o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

14.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente chamamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

14.4. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 17h30min, pelo e-mail edu.projetos@londrina.pr.gov.br ou pelo telefone nº (43) 3375-0113.

15. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Servidores designados abaixo através da portaria SME- GAB nº 20 de 26 de março de 2019:

Viviane Barbosa Perez, matrícula 33.888-5/34.206-8,

Carla Fernanda Paiva Cordeiro 316784/340430

Diego Rodrigues da Rocha Fernandes Guilherme – 364029/366420

Rosane Ap. Belieiro Malvezzi – 344630

Louana Secy Rodrigues de Castro – 338273/380032

Adriana Costa Sapucaia Vieira 158283

Londrina, 2 de julho de 2019. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LONDRINA MAIS

AO
MUNICÍPIO DE LONDRINA.
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:		
Nome da entidade/razão social:		
Responsável pela empresa:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
Fone/Fax:	Celular:	
E-mail:		

Londrina, ___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Razão Social), com sede na (endereço), Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail _____, telefone/fax nº _____, representada pelo seu (sócio/ procurador/representante), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ DECLARA concordar com os termos do Edital de Chamamento de nº 05 SME/2019.

Londrina, ___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LONDRINA MAIS – 1- Empresas de eventos e treinamento; 2- Empresas de materiais pedagógicos, didáticos, de tecnologia educacional, literatura infantil; 3- Instituições de Ensino Superior, Instituições Educacionais; 4- Editoras e outras áreas afins

AO
MUNICÍPIO DE LONDRINA.
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

PALESTRANTES	() SIM () NÃO
OFICINEIRO	() SIM () NÃO
CONTADOR DE HISTÓRIA	() SIM () NÃO
ESCRITOR	() SIM () NÃO
LOCAÇÃO DE RECREAÇÃO	() SIM () NÃO
BRINDES	() SIM () NÃO
OUTROS	() SIM () NÃO

Quais:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM EXPOSTOS NO STAND: (**OBRIGATORIO** o preenchimento deste com detalhes dos serviços prestados)

Londrina, ___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05 SME/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO de empresas de eventos e treinamento, empresas de materiais pedagógicos, didáticos, de tecnologia educacional, literatura infantil, bem como instituições de ensino superior e editoras a participarem do evento LONDRINA MAIS do qual declara ter conhecimento.

Pelo presente termo, (**Razão Social**), com sede na (endereço), Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº _____, neste ato representada pelo seu (sócio/ procurador/representante), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ - SSP/XX, fica CREDENCIADA com pontuação _____, à partir desta data e compromete-se a cumprir todas as condições, instruções, exigências e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº CH/SME-----

Londrina, ___ de _____ de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 CH/SME- 2019

O **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, está procedendo o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de FOOD TRUCK a participarem do evento Londrina Mais 2019, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Na Assessoria Financeira/Gerência de Licitações/SME, situada na Rua Mar Vermelho, 35, Jardim Cláudia, Londrina – PR, à partir de 02/07/2019

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÕES:

Assessoria Financeira /Gerência de Licitações – Rua Mar Vermelho, 35 – 1ª andar, Londrina-PR; e-mail: edu.finan@londrina.pr.gov.br; Fone: (43) 3375-0090/ (43)3375-0113

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das **08:00 às 12:00** e das **13:30 às 17:30h**

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

Jornal Oficial do Município, Edição de 28/06/2019;
Página Oficial do Município na Internet de 28/06/2019

LOCAL, DATA e HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

LOCAL: Rua Mar Vermelho, 35, Jardim Cláudia, Londrina – PR, Assessoria Financeira /Gerência de Licitações de 02/07/2019 a 22/07/2019 no horário compreendido entre **08:00 às 12:00h** e das **13:30 às 17:30h**.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Rua Mar Vermelho, 35, 1º andar- Jardim Cláudia, à partir do dia 23/07/2019.

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I- Termo de Referência (Anexo I);
- II- Formulário de inscrição (Anexo II);
- III- Modelo de Declaração (Anexo III);

IV- Formulário de Informações dos serviços a serem prestados (Anexo IV)

V - Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo V).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital o credenciamento de interessados em atividade de comercialização de alimentos nas modalidades "Food Truck", conforme regulamentado pela Lei Municipal n.º 12.357/2015 e pelo Decreto Municipal nº 739/2017.

1. O Credenciamento será realizado mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, análise de documentação para fins de habilitação e reunião com os selecionados.

2. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS:

2.1 GERAL

Atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação.

2.2 ESPECÍFICO

Assegurar alimentação aos organizadores do evento, visitantes, cursistas, palestrantes e comunidade em geral durante o evento.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

a) Data: 22, 23 e 24 de agosto de 2019

b) Horário do evento:

- **Dia 22/08:** das 8h às 18h
- **Dia 23/08:** das 8h às 22h
- **Dia 24/08:** das 8h30min às 14h

c) Horário de funcionamento do Food Truck:

- **Dia 22/08:** das 9h às 18h
- **Dia 23/08:** das 9h às 20h
- **Dia 24/08:** das 9 às 13h

d) Do evento: Durante os dias 22, 23 e 24 de agosto de 2019, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Assessoria Pedagógica, organizará o evento Londrina Mais 2019. O evento será aberto ao público e envolverá 3 aspectos:

1. Formação continuada para todos os professores da Rede Municipal de Ensino de Londrina (por volta de 4000 professores), incluindo formação para secretários de educação de outros municípios.
2. Exposição de trabalhos de 120 unidades escolares com visita da comunidade londrinense, alunos da rede municipal e da rede privada de Londrina e de outros municípios.
3. Espaço interativo para alunos/professores e comunidade em geral com atividades pedagógicas voltadas para literatura infantil, uso de tecnologias, matemática, ciências, inglês, empreendedorismo, e outras áreas da educação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital de Credenciamento as pessoas jurídicas e aqueles enquadrados de acordo com a Lei Federal Complementar nº 123/2006 como microempreendedores individuais, devidamente constituídos e licenciados no Município de Londrina, cujo objeto social da pessoa jurídica seja obrigatoriamente o de Serviços Ambulantes de Alimentação, independentemente do tipo de alimento a ser comercializado e, que atenderem às exigências constantes deste ato convocatório, comprovando preencherem os requisitos mínimos de qualificação exigidos, inclusive no que se refere aos documentos requeridos na habilitação, conforme item 7.2 deste Edital.

5. DO VALOR:

a) Não haverá repasse de recursos públicos para os credenciados para este evento.

6. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:

Os proponentes devem atentar aos seguintes aspectos:

6.1 Dos direitos dos credenciados:

- a) Comparecer ou fazer-se representar nas reuniões dos selecionados;
- b) Ocupar um espaço previamente definido, próximo a pontos de energia elétrica e hidráulica;

6.2 Dos deveres dos credenciados

- a) Comparecer nos dias do evento, seguindo os horários definidos.
- b) Respeitar locais, datas e horários estabelecidos para carga e descarga;
- c) Disponibilizar de 08 a 10 jogos de mesas (08 a 10 mesas e 32 a 40 cadeiras) brancas de prolipropileno para o evento (a quantidade será definida após o credenciamento dos food truck);
- d) Manter sempre limpo e organizado seu espaço no evento, bem como os jogos de mesas e lixeira próximo ao seu food;
- e) Responsabilizar-se pelos custos e encargos relativos ao pagamento de funcionários do food;
- f) Estar em dia com suas obrigações fiscais desde o momento da inscrição até o final do evento;
- g) Não comercializar bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco;
- h) Responsabilizar-se pela conduta e manutenção da disciplina de seus auxiliares, quando em serviço, no recinto do evento.
- i) Comunicar imediatamente a **organização** do evento para qualquer eventualidade (falta de energia, falta de água, atrasos nos horários) para melhor atendimento do público.

6.3 Dos deveres da SME.

São obrigações da Comissão Organizadora da SME:

- a) Definir um espaço para cada food truck credenciados de acordo com o croqui geral do evento, atentando-se para acesso a pontos de energia elétrica e hidráulica. A definição dos espaços será realizado após o credenciamento dos proponentes levando em consideração a estrutura e porte de cada food credenciado.
- b) Assegurar nas proximidades, tendas de 10mX10m para acomodar os usuários.
- c) Zelar pela manutenção e asseio do ambiente;
- d) Resolver os eventuais problemas que vierem a surgir zelando pelo êxito do evento;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

7.1. O PROPONENTE deverá declarar no anexo IV, a indicação do gênero alimentício conforme descrito no item 7.4.1, que pretende comercializar;

7.2. A documentação exigida para o credenciamento será:

- a) Cópia da Identidade e CPF ou carteira de motorista – CNH com foto;
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia da Licença Sanitária ou, o protocolo de requerimento para Licença Sanitária realizada junto a Vigilância Sanitária (decreto 1364/2016);
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento emitido pela Secretaria de Fazenda.
- e) Formulário de inscrição (modelo do Anexo II).

f) Declaração que concorda com os termos do Processo de Credenciamento (modelo do Anexo III).

g) Formulário de informação dos serviços a serem prestados (anexo IV)

7.3 Os documentos (a, b, c, d) deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou comprovante do original quando solicitado pela comissão organizadora.

7.4. A homologação do credenciamento (documento do anexo V) será celebrado após confirmação dos food truck escolhidos pela comissão organizadora.

7.4.1 Definições de gêneros alimentícios:

- **Hambúrguer:** Lanches que possuam carne moída em formato circular, independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício "Sanduíches".

- **Pastel:** Pastéis fritos com formato tradicional, tipo "pastel de feira", independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos". Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício "Porções".

- **Pizza:** Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente da cobertura/recheio utilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos".

- **Sanduíche:** Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadram no gênero alimentício "Hambúrguer".

- **Comida Japonesa/Chinesa:** Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício "Diversos".

- **Porções:** Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.

- **Sobremesa:** Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: churros, bolos, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.

- **Diversos:** Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba e porções; sanduíche e crepe; pizza e churros, refrigerantes, sucos etc.

7.5. Caso o participante esteja representado por procurador, este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para a participação no presente credenciamento acompanhada de documentos que comprovem os poderes do mandante para a outorga com firma reconhecida em Cartório.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. A entrega do envelope com todos as documentações exigidas deverá ser entregue a partir das 08h. do dia 02/07/2019 a 22/02/2019, a ser protocolizada no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Mar Vermelho, 35- Jardim Claudia, 1º andar, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação.

8.2. Os documentos exigidos serão analisados pela Comissão de Organização do evento Londrina Mais, conforme ordem de registro do protocolo;

9. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Organização do evento Londrina Mais fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento.

9.1.1. A Comissão vai avaliar os documentos solicitados no item 7.2 deste Edital.

9.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado pela Comissão de Organização do evento Londrina Mais no prazo de 10 (dez) dias úteis, para celebrar termo de credenciamento (Anexo V).

9.3 A Comissão designada por meio da portaria SME-GAB nº 20/2019 de 26 de março de 2019, fará a seleção dos proponentes através da pontuação abaixo descrita, constante no documento ANEXO IV e de acordo com a necessidade do evento (quantidade de foods, qualidade e diversificação de produtos).

ITEM	PONTUAÇÃO
VALORES DOS PRODUTOS	01
FORMA DE PAGAMENTO PARA OS CLIENTES	01
DIAS E HORÁRIOS QUE PERMANECERÃO NO EVENTO	02
PRODUTOS QUE OFERECERÃO NO EVENTO E QUALIDADE	03
ATENDER NECESSIDADES GERAIS DO EVENTO	03
TOTAL	10

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para o efetivo exercício de sua atividade, o proponente deverá possuir todas as autorizações pertinentes, dentre elas: licenciamento sanitário e alvará de funcionamento.

10.2. É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos nos "Food Trucks".

10.3. Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo nos órgãos/entidades competentes para apuração e eventual aplicação de penalidades.

10.4. O FOOD TRUCK que não corresponder ao seguinte edital, sofrerá a penalidade de não poder participar dentro de 1 (um) ano de qualquer evento desta secretaria de educação.

10.5. A participação do PROPONENTE neste Credenciamento implica no perfeito entendimento do objeto e aceitação de todos os seus termos.

10.6. A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade dos interessados, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços.

10.7 A participação do food é irrevogável, não passível de alteração, permuta, cessão ou empréstimo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, com anuência expressa da comissão de organização deste edital.

11. DO PRAZO VIGÊNCIA

11.1. O credenciamento, uma vez firmado, terá vigência até a data final do evento (24/08/2019 às 13h.)

12. DOS RECURSOS

12.1. Da decisão de indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:30h, dirigido à Comissão de Organização do Evento no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. A SME- Gerência de Licitação, no prazo de 03 (três) dias, não reconsiderando a decisão recorrida, encaminhará o recurso para decisão da comissão de organização do evento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O MUNICÍPIO, através da Comissão de Organização do evento e da Secretaria Municipal de Educação, Portaria SME-GAB nº20 de 26 de março de 2019, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo.

13.2. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o presente edital, disponibilizados na forma de esclarecimentos e comunicados no site www.londrina.pr.gov.br, ficando sob sua inteira responsabilidade o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

13.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente chamamento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da lei nº 8.666/93, de ofício ou mediante provocação, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de de Organização do evento e da Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores designados através da portaria SME-GAB nº 20 de 26 de março de 2019.

13.5. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 17h30min, pelo e-mail edu.projetos@londrina.pr.gov.br ou pelo telefone nº (43) 3375-0113.

14. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Servidores designados abaixo:

Viviane Barbosa Perez, matrícula 33.888-5/34.206-8,

Carla Fernanda Paiva Cordeiro, matrícula 31.6784/340430

Adriana da Costa Sapucaia Vieira, matrícula 15.8283

Rosane Ap. Belieiro Malvezzi, matrícula 344630

Londrina, 2 de julho de 2019. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LONDRINA MAIS

AO
MUNICÍPIO DE LONDRINA.
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:		
Nome da entidade/razão social:		
Responsável pela empresa:		
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:		
Fone/Fax:	Celular:	
E-mail:		

Londrina, ___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III DECLARAÇÃO

(Razão Social), com sede na (endereço), Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail _____, telefone/fax nº _____, representada pelo seu (sócio/ procurador/representante), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ DECLARA concordar com os termos do Edital de Chamamento de nº _____.

Londrina, ___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IV FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LONDRINA MAIS – FOOD TRUCK, FOOD BIKE

AO
MUNICÍPIO DE LONDRINA.
COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

- Hambúrguer: Lanches que possuam carne moída em formato circular, independente do recheio ou tipo de pão. Os lanches cujo recheio seja carne desfiada ou cortada em cubos ou tiras, se enquadrarão no gênero alimentício “Sanduíches”.	() SIM () NÃO
- Pastel: Pastéis fritos com formato tradicional, tipo “pastel de feira”, independente do recheio. Não se enquadram nesse gênero: pastel de forno, pastel de Belém, entre outros, que se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”. Mini pastéis se enquadrarão no gênero alimentício “Porções”.	() SIM () NÃO
- Pizza: Pizzas clássicas, ou seja, cujo formato é padrão e conhecido mundialmente, podendo ser apresentada aberta em fatias, ou no formato fechado (Calzone), independente da cobertura/recheio utilizada. As demais variações de pizzas, como pizza no cone, pizza no pão, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”.	() SIM () NÃO
- Sanduíche: Lanches que obrigatoriamente sejam compostos por um tipo de pão, independente do recheio, excetuados os que se enquadram no gênero alimentício “Hambúrguer”.	() SIM () NÃO
- Comida Japonesa/Chinesa: Considerado neste grupo apenas produtos típicos do Japão ou da China, tais como: temaki, sushi, sashimi, guioza, sukiaki, tempura, yakissoba, rolinho primavera, entre outros. Os produtos provenientes de outras regiões, tais como: comida italiana, tailandesa, mexicana, entre outras, se enquadrarão no gênero alimentício “Diversos”.	() SIM () NÃO
- Porções: Produtos em tamanho diminuto, que sejam apresentados no formato de porção, tais como: batata frita, mandioca frita, frango frito, coxinhas, mini pastéis, bolinhos (carne, queijo, bacalhau, etc.), calabresa, frios, empadas, entre outros.	() SIM () NÃO
- Sobremesa: Quaisquer guloseimas e/ou doces, tais como: churros, bolos, milk shake, sorvetes, picolés, brigadeiro e suas variações, entre outros.	() SIM () NÃO
- Diversos: Considerados neste grupo aqueles produtos alimentícios que não se enquadraram nos demais gêneros aqui descritos. Também se enquadram neste grupo os interessados que comercializem mais de um gênero alimentício conjuntamente, como por exemplo: yakissoba e porções; sanduíche e crepe; pizza e churros, refrigerantes, sucos etc.	() SIM () NÃO

* PROIBIDA a comercialização de bebidas alcoólicas e produtos derivados do tabaco durante o horário do evento.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Espaço obrigatório:

Valores para o consumidor:

Forma de pagamento para o consumidor:

Voltagem do food truck para providências da energia:

Observação:

Londrina, ____ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -----**

TERMO DE CREDENCIAMENTO de FOOD TRUCK a participarem do evento LONDRINA MAIS. (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA SME)

Pelo presente termo, (Razão Social), com sede na (endereço), Cidade, Estado, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, e-mail xxxxxxxx@xxxxxx.com.br, telefone/fax nº _____, neste ato representada pelo seu (sócio/ procurador/representante), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____ - SSP/XX, fica CREDENCIADA com pontuação _____, à partir desta data e compromete-se a cumprir todas as condições, instruções, exigências e obrigações previstas no Edital de Chamamento Público n.º CH/SME-----

Londrina, ____ de _____ de 2019.

Maria Tereza Paschoal de Moraes – Secretária Municipal de Educação

Assinatura da credenciada

EXTRATOS

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0099/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0540/2019

MODALIDADE/Nº: INEXIGIBILIDADE IN/SMGP - 0044/2019

CONTRATADA: IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA

REPRESENTANTE: Ana Cláudia Fagundes Brum

CNPJ: n.º 67.393.181/0001-34

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/07/2019

VALOR: R\$455.494,05 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)

OBJETO: Aquisição de licenças de software, renovação de licenças de software e contratação de suporte especializado.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.069974/2019-84

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - CAPC) instituída pela Lei 8984/02 e Inscrito no Edital 002/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa

Termo de Compromisso Cultural

TCC/SMC: 18-054

PROMIC: 18-054

PROPONENTE: Guilherme Imai Araujo

CPF: 049.334.369-59

RG: 7.099.120-9 SSP/PR

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/08/2019 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 13/09/2018, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo ao período de execução, ao projeto cultural "Circulação Sarará Criolo", Promic nº 18-054.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS - CAPC) instituída pela Lei 8984/02 e Inscrito no Edital 002/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa

Termo de Compromisso Cultural

TCC/SMC: 18-042

PROMIC: 18-042

PROPONENTE: ADRIANO LÚCIO HUHNS

CPF: 283.696.648-30

RG: 30270355X SSP/SP

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/07/2019 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 13/09/2018, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo ao período de execução, ao projeto cultural "Circundando Londrina - Circulação do espetáculo "Viagem Longa, Grana Curta", Promic nº 18-042.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2017 - SMG/PML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0141/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1919/2017.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução a partir de 06/07/2019, por mais 12 (doze) meses.

VALOR: 18.742,38 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos)

CONTRATADA: -----SOVIDA - SOCIEDADE VOLUNTÁRIOS DA VIDA CNPJ: -----04.912.530/0001-67.

ADITIVO 01 CONTRATO Nº SMGP- 0071/2019 - 9912461030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0815/2018

MODALIDADE/Nº: IN/SMGP-0231/2018

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

REPRESENTANTE: Alessandra Ferrari Weber

CNPJ: 34.028.316/0020-76

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20/05/2019 a 19/05/2019

VALOR: R\$ 1.503.900,00

OBJETO: Prestação de serviço de recebimento e/ou coleta transporte e entrega domiciliada de correspondência e encomendas - serviços exclusivos
OBJETO DO ADITIVO: Incluir no Contrato Múltiplo nº 9912461030 o SERVIÇOS TELEMÁTICOS por meio do(s) ANEXO(s) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.065366/2019-09

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2019

O Aditivo ao Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0362/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0641/2018

PREGÃO Nº. 0226/2018

DETENTORA DA ATA: Duomed Produtos Médicos e Hospitalares Eireli-EPP

REPRESENTANTE: Venícios Souza Sposito

CNPJ: 82.387.226/0001-51

OBJETO: É objeto do presente, a troca de marca do Lote 8, item 1, código 2310 (de Solidor para Labor Import).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.066810/2019-03

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2019

A Ata Complementar 02 à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0184/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PA/SMGP-0531/2019.

PROCESSO SEI nº 19.008.053462/2019-04.

FUNDAMENTO: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Dispensa de Licitação de materiais odontológicos com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$5.450,80 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dia(s) contados a partir do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

CONTRATADAS:

Odontomedi - Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda-EPP, CNPJ 06.194.440/0001-03;

Dental Odonthomaz Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. Me, CNPJ 25.189.029/0001-94; e

In-Dental Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltd- EPP, CNPJ 07.788.510/0001-14.

MODALIDADE Nº PG/SMGP – 0129/2014.

CONTRATO Nº SMGP – 0085/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 079/2018. Art. 109, I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: DECISÃO FASE RECURSAL relativa ao processo de penalidade e aplicação das sanções Advertência e Multa no valor de R\$ 5.242,21 (cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI.

CNPJ: 07.192.414/0001-09.

NOTIFICAÇÕES

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período: de 27/06/2019 a 01/07/2019

SUBTOTAL MENSAL DE JULHO/2019		R\$ 3.349.311,65	
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM – FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 1.841.722,45	28/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 2.507,25	28/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 890,00	28/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 282.014,61	28/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 3.367,22	01/07/19
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM – IPI EXPORTACAO – COTA MUNICIPIO	R\$ 29.988,12	28/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS- IMPOSTO SOBRE SERVICO – STN CONVENIO	R\$ 22.448,15	01/07/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 891.185,96	28/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SN A – SIMPLES NACIONAL	R\$ 36.637,14	27/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SN A – SIMPLES NACIONAL	R\$ 43.510,17	28/06/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SN A – SIMPLES NACIONAL	R\$ 150.074,93	01/07/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PNATE – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 4.598,26	01/07/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PNATE – ENSINO MÉDIO	R\$ 6.661,58	01/07/19
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 33.705,81	01/07/19

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente. Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar www1.londrina.pr.gov.br - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

NOTA DE CONCLUSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto nas Portarias nº 001/2019-CGM e 002/2019-CGM, comunica a conclusão do processo de Tomada de Contas Especial, instaurado para apuração de fatos, a quantificação de danos ao erário e a identificação de responsáveis, relativos aos encerramentos dos Termos de Convênios abaixo relacionados, firmados entre o Município de Londrina e o PROVOPAR-LD – Programa do Voluntariado Paranaense de Londrina, assim compreendidos:

Relatório Conclusivo de PIAPC /CGM nº 017/2019, relativo ao **Termo de Colaboração nº TC/SMAS 25.021/2017**.

Parecer Intermediário para Ressarcimento de Recursos nº 08/2019, no valor de R\$ 99.366,35 (noventa e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Vencimento: 05/07/2019.

Relatório Conclusivo de PIAPC /CGM nº 018/2019, relativo ao **Termo de Colaboração nº 25.011/2017**.

Parecer Intermediário para Ressarcimento de Recursos nº 07/2019, no valor de R\$ 759.844,65 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Vencimento: 05/07/2019.

Deste modo, ficam, o PROVOPAR-LD e seu representante legal, desde já, NOTIFICADOS, de que deverão recolher aos cofres públicos os valores acima mencionados.

Não sendo apresentado o comprovante de ressarcimento dos referidos valores, mediante recolhimento do DAM correspondente, ou a assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, até o respectivo vencimento, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para os trâmites necessários para ajuizamento de ação judicial, sem prejuízo de outras sanções e responsabilizações advindas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do Regimento Interno daquela Corte de Contas.

Londrina, 01 de julho de 2019.

Newton Hidekki Tanimura – Controlador-Geral do Município

RELATÓRIOS

RELATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0046/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/SMGP- 0574/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SMC

OBJETO: Festival Internacional de Música de Londrina 39ª edição Projeto Pedagógico.

SOLICITAÇÃO: 2093705

- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Secretaria demandante justifica a contratação no documento de nº (2093705);
- PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Prazo de execução será da assinatura do termo de Fomento até 31/12/2019;
- FORMA DA CONTRATAÇÃO:** Mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, conforme previsto no CAPUT, do art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Segundo o dispositivo legal mencionado, a lei n.º 13.019/2014 dispõe:

Art. 31.

...

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

5. JUSTIFICATIVAS DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO: A Secretaria demandante justifica a contratação direta, a escolha do fornecedor e de preço no documento de nº (2093705);

6. OFERECERAM PROPOSTA:

6.1. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO FESTIVAL DE MUSICA DE LONDRINA, CNPJ - 80.507.742/0001-47

7. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO FESTIVAL DE MUSICA DE LONDRINA, CNPJ - 80.507.742/0001-47

8. **VALOR TOTAL:** R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

9. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Plano de trabalho;

10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24.020.13.392.0008.6.056.3.3.50.41.99.99 – F. 1000

11. Foram anexados ao processo os seguintes documentos, entre outros:

11.1. Solicitação (2093705);

11.2. Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC - 2088215;

11.3. Plano de Trabalho 2038087;

11.4. Documentação de habilitação do fornecedor 2083224 2083236 2081769 2081625 2083638 2081751 2083580 2081919 2081919 2081574 2081719 2084679 2084797 2087963 2089177 2093684 2102871 2102885 2136513 2136534 2136547;

11.5. Documentação de habilitação atualizada 2244945;

11.6. Certidão Liberatória TCE-PR 2124187;

11.7. Certidão Liberatória CGM 2136531;

11.8. Parecer Técnico 2038123;

11.9. Folhas consultas junto ao TCE 2136552 2245000 e Certidão Unificada TCU 2136542 2244989 de que não há registros no CNPJ da empresa, quanto a impedidos de licitar;

11.10. Minuta Termo de Fomento SMC-DIC 2093885;

11.11. Justificativa do enquadramento legal, da escolha do fornecedor e preço: 2093705;

11.12. Autorização do SMGP: 2141665;

11.13. Parecer Jurídico nº 471/2019 (2240512).

Encaminhe-se à autoridade competente para autorização de formalização da contratação do objeto em questão, como também homologação do referido processo administrativo.

Londrina, 17 de junho de 2019. Luciana Viçoso de Oliveira - Diretora de Gestão de Licitações e Contratos, Beatriz de Oliveira - Gerente de Gestão de Licitações, Celso Guaita - Técnico de Gestão Pública.

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AUTORIZO a formalização da contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (2246100) e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE nº IN/SMGP- 0046/2019, considerando o Parecer Jurídico n.º 471/2019 (2240512) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 31, CAPUT da Lei Federal nº 13.019/2014.

Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Cultura para ratificação do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, conforme prevê o Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Londrina, 17 de junho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0105/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0466/2019**

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Aquisição de componentes de informática: Memória Ram, 8 GB, DDR3, dual channel (DIMM), 1600 Mhz, Memória Ram, 8 GB, DDR3 dual channel (DIMM) 1333 Mhz.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 2125370.

1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

1.4. **Portaria nº 0022/2018.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 22/05/2019, Folha de Londrina em 23/05/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 24/05/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 23/05/2019, "site" oficial do Município a partir de 20/05/2019 e "site" www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 24/05/2019.

1.6. Data de realização do certame: 13h00min do dia 07/06/2019;

1.7. Ata da sessão pública: 2279620

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.038462/2019-76, disponível para acesso nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 987667-Comprasnet e <http://www.londrina.pr.gov.br>

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

1. CINECON DISTRIBUIDORA LTDA

2. EDERSON F. DE SOUZA

3. Genesis Imports Comercial Importadora, Exportadora e Represent Comerciais Ltda

4. ICT Comércio, Importação e Manutenção de Eletroeletronicos Ltda ME

5. JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906

6. Michael Eduardo Pietrochinski,

7. PONTO SUPRI EIRELI

2.2. Classificadas:

JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906

2.3. Desclassificadas :

Lote 2:

1. Michael Eduardo Pietrochinski - motivo: Por não atender ao exigido nos itens 20.7 e 23.2 do Edital: "20.7. A Adjudicação da vencedora fica condicionada ao envio da proposta e da documentação, exigida nos itens 19, 20 e 21, por meio do sistema COMPRASNET, mediante o envio da documentação física, dos documentos não contemplados no SICAF, no prazo de até 05(cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão ou solicitação do(a) Pregoeiro(a), no endereço constante do preâmbulo deste Edital". "23.2. A documentação de que trata nos Itens 19, 20 e 21 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado neste edital, bem como não será permitida a entrega de documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
2. Ponto Supri EIRELI - motivo: não atendeu inciso I do Item 19.2 do Edital, por não manter o preço de sua proposta, pois, apresentou planilha de preços com valor acima de sua oferta na sessão de lances, por não atender ao inciso I do item 21.1. do Edital. A marca do objeto ofertado não atende as exigências do descritivo exigido no Edital.

2.4. Habilitadas:

JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906

2.5. Inabilitadas:

1. CINECON DISTRIBUIDORA LTDA - motivo: não atendeu ao inciso do item 20.4 do Edital: Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 180 dias. Não atendeu ao inciso I do item 21.1 do Edital: "21.1. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, tendo como validade de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação";
2. EDERSON F. DE SOUZA - motivo: por não atender ao exigido nos itens 20.7 e 23.2 do Edital: "20.7. A Adjudicação da vencedora fica condicionada ao envio da proposta e da documentação, exigida nos itens 19, 20 e 21, por meio do sistema COMPRASNET, mediante o envio da documentação física, dos documentos não contemplados no SICAF, no prazo de até 05(cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão ou solicitação do(a) Pregoeiro(a), no endereço constante do preâmbulo deste Edital. 23.2. A documentação de que trata nos Itens 19, 20 e 21 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo estipulado neste edital, bem como não será permitida a entrega de documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
3. Genesis Imports Comercial importadora, Exportadora e Repres Comerciais Ltda - motivo: não atendeu ao inciso do item 20.4 do Edital: "20.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de 180 dias". Não atendeu ao inciso I do item 21.1 do Edital: "21.1. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, tendo como validade de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação";
4. ICT Comércio, Importação e Manutenção de Eletroeletronicos Ltda ME - motivo: não apresentou os documentos exigidos nos inciso I e II do item 21.1. do Edital: "21.1. A licitante credenciada no sistema www.comprasnet.gov.br. como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar: I - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017, tendo como validade de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, para os casos em que a certidão não indique prazo de validade e/ou validação; II - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital";

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve interposição de recurso.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

Conforme documento SEI nº 2279647, adjudico à empresa vencedora: JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906

JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906								
Maringá								
Lote	Item	Cod.	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	31302	MEMÓRIA RAM - DESKTOP DDR R3 1600	MARKVISION	R\$ 261,00	34	UN	R\$ 8.874,00
2	1	31303	MEMÓRIA RAM - DESKTOP DDR3 1333 MHZ	MARKVISION	R\$ 235,00	14	UN	R\$ 3.290,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 12.164,00

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$14.072,00 (quatorze mil setenta e dois reais).
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 12.164,00 (doze mil cento e sessenta e quatro reais).
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais)
- 4.4. **Percentual de desconto:** 13,56%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito ainda homologação do feito junto ao Comprasnet.

Londrina, 26 de junho de 2019. Donizete Lima, Pregoeiro.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0105/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0466/2019****Objeto:** Aquisição de componentes de informática: Memória Ram, 8 GB, DDR3, dual channel (DIMM), 1600 Mhz, Memória Ram, 8 GB, DDR3 dual channel (DIMM) 1333 Mhz.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0105/2019, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. 2282403), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO o presente processo à licitante vencedora JALDEIR CARLOS LOURENCO FERNANDES 04615094906. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 1º de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 353, DE 26 DE JUNHO DE 2019**SÚMULA:** Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 0202/2018, instaurado no âmbito do Processo Administrativo Licitatório - PAL/SMGP - n.º 0640/2018 - Processo SEI 19.008.060684/2018-94, que culminou na celebração dos ajustes consubstanciados nas Atas de Registro de Preços nº 0281/2018 (documento 1469820), nº 0307/2018 (documento 1486237), nº 0308/2018 (documento 1486328), nº 0331/2018 (documento 1486472), nº 0332/2018 (documento 1486850), nº 0333/2018 (documento 1486886), nº 0334/2018 (documento 1486964), nº 0335/2018 (documento 1487476), nº 0039/2019 (documento 1743534), nº 0071/2019 (documento 1798618), nº 0069/2019 (documento 1797950) e nº 0045/2019 (documento 1765300), cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição dos Gêneros Alimentícios, tais como básicos, frios e embutidos, carnes, pães e dietéticos.;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.005469/2019-49;

RESOLVE:**Art. 1º.** Designar os servidores Matheus Henrique da Silva, matrícula n.º 13.987-4, e Gerson Paulo de Souza, matrícula n.º 15.130-0, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.**Art. 2º** Ficam os servidores mencionados no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preços nº 0281/2018, nº 0307/2018, nº 0308/2018, nº 0331/2018, nº 0332/2018, nº 0333/2018, nº 0334/2018, nº 0335/2018, nº 0039/2019, nº 0071/2019, nº 0069/2019 e nº 0045/2019, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 27 de junho de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA INSTAURAÇÕES

Instauração Procedimental Nº 35 / 2019**PROCESSO DE DISPENSA DP/CAAPSML Nº 125/2019****Processo Administrativo Licitatório nº PAL/CAAPSML- 513/2019**

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Superintendente da Caapsml, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à REVOGAÇÃO do Processo de Dispensa correlata à DP/CAAPSML-125/2019 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1201643401 do plano de saúde CAAPSML..

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Diretoria de Assistência à Saúde, conforme informado via Despacho Administrativo nº 11577 /2019 (2250827) pela descontinuidade do processo, que justificou:

"Em razão do email recebido da empresa Arthrom (2250326), bem como documentação comprobatória que comprova que houve o procedimento mas sem o uso do material objeto deste processo (2250822), solicitamos que seja revogada a Dispensa de Licitação nº 125/2019, pelo fato do presente estar prejudicado, por não ter sido utilizado o material".

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Caapsml, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 333, 1º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. 43.004330/2019-96.

Londrina, 27 de junho de 2019. Marco Antonio Bacarin - Superintendente da CAAPSML

Instauração Procedimental Nº 36 / 2019

PROCESSO DE DISPENSA DP/CAAPSML Nº 115/2019 Processo Administrativo Licitatório nº PAL/CAAPSML- 496/2019

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Superintendente da CAAPSML, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **REVOGAÇÃO** do Processo de Dispensa correlata à DP/CAAPSML-115/2019 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é XXXXXXXX.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Diretoria de Assistência à Saúde, conforme informado via Despacho Administrativo nº 11574 /2019 (2250586) pela descontinuidade do processo, que justificou:

“Em razão do email recebido da empresa Arthrom (2250206), bem como documentação comprobatória que comprova que houve o procedimento mas sem o uso do material objeto deste processo (2250584), solicitamos que seja revogada a Dispensa de Licitação nº 115/2019, pelo fato do presente estar prejudicado, por não ter sido utilizado o material.”

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto ao Setor de Licitações e Contratos da Caapsml, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 333, 1º andar, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. 43.004131/2019-88.

Londrina, 27 de junho de 2019. Marco Antonio Bacarin - Superintendente da CAAPSML

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 005/2019-TRL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 014/2019-TRL;

PARTES: Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, EXACTUS SOFTWARE LTDA – CNPJ 81.760.878/0001-27.

OBJETO: Prestação de serviço de licenciamento de Uso de Software de Controle e Cálculo da Folha de Pagamento do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

VALOR MENSAL: R\$ 366,21 (trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.183,56 (treze mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

DATA: Londrina, 17 de junho de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2019-CMTU

PERMISSÃO DE USO N.º 001/2019-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2019-CMTU

PARTES: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD; e de outro lado JOÃO PAULO DE CAMARGO 09083909980 – CNPJ 33.566.816/0001-36.

OBJETO: Permissão do Uso, a título precário, de Espaço público de 12,00 m², localizado no Terminal Zona Oeste de Transporte Coletivo, Londrina – PR, para a implantação de quiosque de comércio de alimentos.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,20 (cinco mil e quinhentos reais e vinte centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 165.006,00 (cento e sessenta e cinco mil e seis reais) pelo período de 30 (trinta) meses.

DATA: Londrina, 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; JOÃO PAULO DE CAMARGO 09083909980: João Paulo de Camargo/Proprietário.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PP n.º 005/2019-CMTU;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019-CMTU;

OBJETO: Permissão de Direito Real de Uso, a título oneroso, de espaços públicos localizados nos Terminais de Integração do Serviço de Transporte Público Coletivo de bairro e distrital, para comercialização de alimentos, em conformidade com quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

VENCEDORAS:

Item	Especificação/Descrição	Empresa vencedora	Valor Mensal	Valor total (30 meses)
1	Espaço público de 12,00 m² de área, localizado no Terminal Zona Oeste de Transporte Coletivo, para a implantação, nos moldes do projeto padronizado, de quiosque de comércio de alimentos. Circulação média diária de pessoas: 8.200 (oito mil e duzentas).	Joao Paulo Camargo 09083909980	R\$ 5.500,20	R\$ 165.006,00
2	Espaço público de 20,00 m² de área, localizado no Terminal Irerê de Transporte Coletivo, para a implantação, de comércio de alimentos. O espaço encontra-se na sala nº 04, está deverá ser reformada para adequar-se à finalidade estabelecida. Circulação média diária de pessoas: 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta).	Angelina Garcia Januário 979077669-15	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00

3	Espaço público de 12,00 m ² de área, localizado no Terminal Vivi Xavier de Transporte Coletivo, para a implantação, nos moldes do projeto padronizado, de quiosque de comércio de alimentos. Circulação média diária de pessoas: 11.900 (onze mil e novecentos).	Joao Paulo Camargo 09083909980	R\$ 8.300,00	R\$ 249.000,00
4	Espaço público de 12,00 m ² de área, localizado no Terminal Acapulco de Transporte Coletivo, para a implantação, nos moldes do projeto padronizado, de quiosque de comércio de alimentos. Circulação média diária de pessoas: 11.400 (onze mil e quatrocentos).	Joao Paulo Camargo 09083909980	R\$ 8.200,00	R\$ 246.000,00
5	Espaço público de 12,00 m ² de área, localizado no Terminal Ouro Verde de Transporte Coletivo, para a implantação, nos moldes do projeto padronizado, de quiosque de comércio de alimentos. Circulação média diária de pessoas: 5.550 (cinco mil quinhentos e cinquenta).	Estacionamento Pagani Eireli ME	R\$ 2.520,00	R\$ 75.600,00
6	Espaço público de 12,00 m ² de área, localizado no Terminal Milton Gavetti de Transporte Coletivo, para a implantação, nos moldes do projeto padronizado, de quiosque de comércio de alimentos. Circulação média de pessoas: 7.100 (sete mil e cem).	Joao Paulo Camargo 09083909980	R\$ 5.500,20	R\$ 165.006,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R\$ 929.112,00

Londrina, 31 de maio de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2019-CMTU

PERMISSÃO DE USO N.º 002/2019-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2019-CMTU

PARTES: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD; e de outro lado ANGELINA GARCIA JANUÁRIO 979077669-15 - CNPJ 24.949.533/0001-82.

OBJETO: Permissão do Uso, a título precário, de o espaço público de 20,00 m² de área, localizado no Terminal Irerê de Transporte Coletivo, para a implantação, de comércio de alimentos.

VALOR MENSAL: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) pelo período de 30 (trinta) meses.

DATA: Londrina, 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; ANGELINA GARCIA JANUÁRIO 979077669-15: Angelina Garcia Januário/Proprietária.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2019-CMTU

PERMISSÃO DE USO N.º 003/2019-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2019-CMTU

PARTES: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD; e de outro lado JOÃO PAULO DE CAMARGO 09083909980 – CNPJ 33.566.816/0001-36.

OBJETO: Permissão do Uso, a título precário, de Espaço público de 12,00 m² de área, localizado no Terminal Vivi Xavier de Transporte Coletivo, para a implantação de quiosque de comércio de alimentos.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) pelo período de 30 (trinta) meses.

DATA: Londrina, 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; JOÃO PAULO DE CAMARGO 09083909980: João Paulo de Camargo/Proprietário.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2019-CMTU

PERMISSÃO DE USO N.º 004/2019-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2019-CMTU

PARTES: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD; e de outro lado JOÃO PAULO DE CAMARGO 09083909980 – CNPJ 33.566.816/0001-36.

OBJETO: Permissão do Uso, a título precário, de Espaço público de 12,00 m² de área, localizado no Terminal Acapulco de Transporte Coletivo, para a implantação de quiosque de comércio de alimentos.

VALOR MENSAL: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais) pelo período de 30 (trinta) meses.

DATA: Londrina, 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; JOÃO PAULO DE CAMARGO 09083909980: João Paulo de Camargo/Proprietário.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2019-CMTU

PERMISSÃO DE USO N.º 005/2019-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2019-CMTU

PARTES: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD; e de outro lado ESTACIONAMENTO PAGANI EIRELI – ME – CNPJ: 02.193.782/0001-58.

OBJETO: Permissão do Uso, a título precário, de Espaço público de 12,00 m² de área, localizado no Terminal Ouro Verde de Transporte Coletivo, para a implantação de quiosque de comércio de alimentos.

VALOR MENSAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) pelo período de 30 (trinta) meses.

DATA: Londrina, 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; ESTACIONAMENTO PAGANI EIRELI – ME: Claudinea Pereira/Administradora.

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 005/2019-CMTU

PERMISSÃO DE USO N.º 006/2019-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2019-CMTU

PARTES: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD; e de outro lado JOÃO PAULO DE CAMARGO 09083909980 – CNPJ 33.566.816/0001-36.

OBJETO: Permissão do Uso, a título precário, de Espaço público de 12,00 m² de área, localizado no Terminal Milton Gavetti de Transporte Coletivo, para a implantação de quiosque de comércio de alimentos.

VALOR MENSAL: R\$ 5.500,20 (cinco mil e quinhentos reais e vinte centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 165.006,00 (cento e sessenta e cinco mil e seis reais) pelo período de 30 (trinta) meses.

DATA: Londrina, 10 de junho de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; JOÃO PAULO DE CAMARGO 09083909980: João Paulo de Camargo/Proprietário.

IPPUL - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Súmula: Nomeação de responsáveis pelos dados declarados nos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal -SIM-AM, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE-PR.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA DE LONDRINA – IPPUL, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Instrução Normativa nº 84, de 20 de dezembro de 2012, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, que dispõe sobre o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal e as remessas de informações para este, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 889, de 07 de julho de 2014 que dispõe sobre a indicação dos responsáveis pelos Módulos de Controle Interno nas Secretarias e demais Órgãos da Administração Direta e Indireta;

Considerando o Decreto nº 400 de 28 de março de 2019, que reorganiza as atividades de alimentação do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal -SIM-AM, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, e dispõe sobre a indicação dos responsáveis pelos Módulos dos sistemas de prestação contas do TCE-PR;

Considerando a recomendação nº 59 da Controladoria Geral do Município, Processo SEI nº 19.003.066782/2019-66;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os servidores responsáveis pelos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE-PR, através dos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal-SIM-AM.

1. **Módulo Tabelas Cadastrais:**
Aline Cássia Diana
2. **Módulo Planejamento e Orçamento**
Darling Silvia MaffatoGenvigir
3. **Módulo Contábil**
Sirlene Ruzzon Hernando
4. **Módulo Tesouraria**
Joyce Santiago dos Santos Reis
5. **Módulo Licitações**
Luciana Viçoso de Oliveira
6. **Módulo Contratos**
Cristina Satiko Sugioka até 31/03/2019
Lúcia Helena Gil a partir de 01/04/2019
7. **Módulo Patrimônio**
Gustavo de Lima Barbosa
8. **Módulo Controle Interno (frota)**
Gustavo de Lima Barbosa
9. **Módulo Tributário**
Joyce Santiago dos Santos Reis
10. **Módulo Obras Públicas**
Alexander Marchiori

Art. 2º Fica o setor de contabilidade do Instituto, a responsabilidade das operações de importação, validação e envio dos arquivos pertinentes ao SIM-AM junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR, com tramitação no processo SEI – Prestação de Contas Mensal – SIMAM/TCEPR.

Art. 3º As alterações dos responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal -SIM-AM, ocorreram mediante comunicação oficial dos órgãos de lotação dos servidores nomeados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de Junho de 2019. Roberto Alves Lima Junior - Diretor Presidente, Janderson Marcelo Canhada - Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO

Ata de Registro de Preços nº 009/2019; Processo Administrativo nº 030/2019;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil Ltda;

Modalidade: Edital de Pregão nº 011/2019;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto a empresa Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.150.751/0001-89, estabelecida na Av. Pirelli nº 1100, Bloco A sala 1, Bairro Eden, em Sorocaba – SP, CEP 18103-085, e, sua Filial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.150.751/0091-35, estabelecida na Av. Pirelli nº 1100, Bloco A, Bairro Eden, em Sorocaba – SP, CEP 18103-085, representadas pelo Diretor, Sr. Alexandre Fernandes de Miranda e pelo Procurador, Sr. André Vasconcelos Medea, para o fornecimento à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, do material, conforme quantidade e característica constante da tabela abaixo, por um período de 12 (doze) meses, devendo referido material, atender no mínimo a todas as condições constantes nas Especificações da Sercomtel, (EMS) Anexo VII do Edital de Pregão nº 011/2019.

Lote 1	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro
Item 01	Cabo Óptico Totalmente Seco - 06 fibras (RC)	617	02 anos	80.000 MT

Preço: Fica registrado, o preço unitário, conforme tabela abaixo, após a disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do Edital de Pregão nº 011/2019, datada de 07/06/2019, bem como proposta comercial da empresa Prysmian, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Lote 1	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro	Preço Unitário
Item 01	Cabo Óptico Totalmente Seco - 06 fibras	617	02 anos	80.000 MT	R\$ 2,60

§ 1º. No valor acima, expressos em R\$ (reais), já estão incluídos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, inclusive Diferencial de Alíquota (DIFAL), caso haja, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP: 86036-070, somente em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, conforme condições de fornecimento e pagamento disposta no Artigo 5º do Edital do Pregão nº 011/2019, em especial o que segue:

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos para os itens de 01 a 03 contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra;

Condições de pagamento: Em duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela fiscalização da Sercomtel, de cada pedido, Contrato ou Ordem de Compra.

Data e Assinaturas: Londrina, 21/06/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano), (Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil Ltda: Alexandre Fernandes de Miranda e André Vasconcelos Medea).

Ata de Registro de Preços nº 010/2019; Processo Administrativo nº 030/2019;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Fibracem Teleinformática Ltda;

Modalidade: Edital de Pregão nº 011/2019;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto a empresa Fibracem Teleinformática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.010.281/0001-99, estabelecida na Rua Pérola, 434 – Bairro Emiliano Pernetá – CEP: 83325-200, na cidade de Pinhais - PR, representada por sua Administradora Geral, Sra. Carina Silveira de Bitencourt, para o fornecimento à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, dos materiais, conforme quantidades e características constantes da tabela abaixo, por um período de 12 (doze) meses, devendo referidos materiais, atenderem no mínimo a todas as condições constantes nas Especificações da Sercomtel, (EMS) Anexo VII do Edital de Pregão nº 011/2019.

Lote 2	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro
Item 01	Caixa Óptica p/Distribuição Drop Óptico Conectorizada-NAP	629	01 ano	1.000 UN
Lote 3	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro
Item 01	Caixa de Terminação Óptica p/1 fibra com 1 pigtail	597	01 ano	6.000 UN
Lote 4	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro
Item 01	Caixa Óptica de Distribuição para DG	598	01 ano	1.000 UN
Lote 5	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro
Item 01	Caixa de Emenda p/Cabo Óptico até 36 fibras	378	01 ano	400 UN

Preço: Fica registrado, os preços unitários, conforme tabela abaixo, após a disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do Edital de Pregão nº 011/2019, datada de 07/06/2019, bem como proposta comercial da empresa Fibracem, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Lote 2	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro	Preço Unitário
Item 01	Caixa Óptica p/Distribuição Drop Óptico Conectorizada-NAP	629	01 ano	1.000 UN	R\$ 249,00
Lote 3	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro	Preço Unitário
Item 01	Caixa de Terminação Óptica p/1 fibra com 1 pigtail	597	01 ano	6.000 UN	R\$ 20,00
Lote 4	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro	Preço Unitário
Item 01	Caixa Óptica de Distribuição para DG	598	01 ano	1.000 UN	R\$ 160,00
Lote 5	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro	Preço Unitário
Item 01	Caixa de Emenda p/Cabo Óptico até 36 fibras	378	01 ano	400 UN	R\$ 190,00

§ 1º. No valor acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ara de Registro de Preços, inclusive Diferencial de Alíquota (DIFAL), caso haja, para serem entregues no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP: 86036-070, somente em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, conforme condições de fornecimento e pagamento disposta no Artigo 5º do Edital do Pregão nº 011/2019, em especial o que segue:

Prazo de entrega do objeto licitado: Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra;

Condições de pagamento: Condições de pagamento: Em duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela fiscalização da Sercomtel, de cada pedido, Contrato ou Ordem de Compra;

Data e Assinaturas: Londrina, 21/06/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano, (Fibracem Teleinformática Ltda: Carina Silveira Bitencourt), Publique-se

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2017; Processo Administrativo nº 077/2017;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e LG Informática S/A;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses com início em 23/08/2019 e término em 22/08/2020.

Parágrafo Único. O valor mensal da manutenção será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Prazo/Vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 19/06/2019; Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. - Telecomunicações), e Daniela Reis Teixeira Mendonça (LG Informática S/A). Publique-se;

Contrato nº 020/2019; Processo Administrativo nº 020/2019;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e AMDOCS (BRASIL) LTDA;

Modalidade: Concorrência nº 002/2019;

Objeto: Constitui objeto deste contrato:

- Fornecimento e implantação, pela contratada, de um Sistema de Automação de Equipes de Serviço de Campo (Field Services).
- Licenciamento, suporte, manutenção, atualização e hospedagem do Sistema de Automação de Equipes de Serviço de Campo (Field Services) pelo período de 48 meses.

Parágrafo único. A contratada deverá atender no mínimo a todas as condições dispostas na Especificação Técnica, Anexo VII, do Edital de Concorrência nº 002/2019.

Preço: Pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor Global de R\$ 777.300,00 (setecentos e setenta e sete mil e trezentos reais).

Parágrafo Único. No valor Global descrito acima, expressos em R\$ (reais), já estão inclusos todos os tributos, honorários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, contribuições, salários, lucros, recursos técnicos e materiais, licenças, suporte técnico, testes da solução implantada, configuração e parametrização, integração, implantação, operação assistida, garantia, treinamento, todos os custos e despesas com seu pessoal que efetuará os trabalhos, tais como: viagens, hospedagens, alimentação, horas extras, telefonemas, taxis, bem como todos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito no artigo segundo deste Edital, para serem realizados nas dependências da Sercomtel, em Londrina – PR.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de conclusão da Implantação da Solução Item T5, conforme cronograma descrito na cláusula anterior, sem nenhuma pendência, mediante emissão pela fiscalização da Sercomtel do documento denominado “Termo de Recebimento” do item T5 (Implantação da Solução).

Data e Assinaturas: Londrina, 30/06/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Cláudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano), (AMDOCS (BRASIL) LTDA: Luiz Cezar Giacomazi). Publique-se

CONSELHOS CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 050/2019 - CMDCA, de 28 de março de 2019.

Aprova o Plano de Aplicação de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de março de 2019 e considerando:

- o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente.
- o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.
- o art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece como diretrizes da política de atendimento a manutenção de fundo municipal vinculado ao Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se tratar de um fundo especial criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.
 - o contido no Capítulo V da Lei 9.678/2004, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), é composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e que ainda, deve ser gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.
 - o art. 260, parágrafo segundo, da Lei nº 8.069, que estabelece que os conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização de recurso do Fundo, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas.
 - a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".
 - o processo de estudo desenvolvido pela Comissão de Fundo deste Conselho, que observou e considerou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Deliberações da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança, enquanto processos decisórios coletivos deste Conselho, para o planejamento da execução de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 - a apreciação, reflexão e proposição realizada pela Plenária do Conselho no dia 28 de março por meio da metodologia dialógica participativa desenvolvida envolvendo conselheiros de direitos, conselheiros tutelares e demais interessados presentes na reunião;
 - a importância do fortalecimento da rede de proteção aos direitos da criança e do adolescente, da qualificação e aprimoramento da política de atenção a este público.
 - o parecer da Comissão de Fundo sobre a matéria;
- a deliberação favorável da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), anexo.

Parágrafo único – Deverá ser dado divulgação ao Plano de Aplicação do FMDCA.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve se empenhar para o cumprimento das decisões constantes no Plano de Aplicação do FMDCA, conforme programação prevista, contando com a presteza e atenção do Executivo Municipal para sua operacionalização.

Art. 3º - As metas estabelecidas deverão ser observadas pelo Conselho e, caso seja necessário, deliberar sobre critérios específicos a serem contemplados nos referidos Editais.

Parágrafo único – As minutas de Editais estruturados pelo Executivo Municipal devem ser apresentadas ao Conselho conforme fluxo estabelecido.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

Plano de Aplicação - FMDCA - Deliberação reunião ordinária de 28/03/2019					
DIREITO À VIDA E À SAÚDE					
Garantir o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, mediante a efetivação de ações que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.					
	AÇÃO	ESTRATÉGIA	META (UNID. DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	Ano de execução
1.1	Ações especializadas voltadas a crianças e adolescentes com deficiência;	1.1.1 Diagnóstico/Pesquisa/Estudo das condições de acessibilidade nos serviços essenciais - Todas as Políticas Públicas (Estrutura Física e de Pessoal Capacitado, Professor de Apoio Permanente).	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 30.000,00	2019
		1.1.2 Campanhas de sensibilização para a população em geral sobre as Crianças e Adolescentes com deficiência, suas necessidades e seus direitos.	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Busdoor/Adesivos/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais	R\$ 40.000,00	2019
		1.1.3 Processos de formação das equipes que atendem crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias	Realização de 03 (três) encontros de 04h, no decorrer de 2019.	R\$ 18.000,00	2019
		1.1.4 Fortalecimento de canais de denúncia para identificação e monitoramento quanto às crianças e adolescentes com deficiência em situação de abusos e maus tratos	?	R\$ 15.000,00	2019
		TOTAL:			R\$ 103.000,00

1.2	Prevenção e enfrentamento à situações de negligência aos direitos de crianças e adolescentes	1.2.1 Ações especializadas voltadas a crianças e adolescentes com direitos violados	Realização de 10 (dez) oficinas lúdicas com especialistas , com crianças e adolescentes, uma em cada território socioassistencial do Município (Por falta de definição unificada para o Município, está se utilizando o conceito de território da Política de Assistência Social), com 4h/aula cada, para identificação das possíveis negligências que levam à violação de direitos.	R\$ 90.000,00	2019
		1.2.2 Capacitação dos trabalhadores das redes de proteção	Realização de 05 (três) encontros de 04h, no decorrer de 2019. (Avaliar quantas repetições serão necessárias para atender toda a rede) VERIFICAR CARGA HORÁRIA DOS CURSOS - MÍNIMO 20H	R\$ 18.000,00	2019
		TOTAL:		R\$108.000,00	
1.3	Ampliação da proteção contra violência doméstica, sexual e outras formas de violência, promoção da sexualidade saudável do adolescente.	1.3.1 Apoio a ações de enfrentamento às violências (Identificar as violências em evidência no Município - Violência Policial, Sexual)	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$100.000,00	2019
		1.3.2 Desenvolvimento de campanha voltada à prevenção e enfrentamento de violências contra crianças e adolescentes (Identificar as violências em evidência no Município - Violência Policial, Sexual)	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Busdoor/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais, inserção em mídias televisivas, radiofônicas	R\$ 100.000,00	2019
		TOTAL:		R\$ 200.000,00	
1.4	Atenção em saúde mental a crianças e adolescentes, bem como ações de prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas e prevenção ao suicídio	1.4.1 Capacitar profissionais que atuam com crianças e adolescentes para identificar e abordar com esse público os fatores de risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas.	Realização de 01 (uma) formação, com no mínimo 8h/aula, no ano de 2019.	R\$ 15.000,00	2019
		1.4.2 Desenvolvimento de ações voltadas à prevenção e superação do uso abusivo de álcool e outras drogas nas unidades de atendimento de adolescentes.	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 100.000,00	2019
		1.4.3 Capacitação para dos trabalhadores da rede de proteção esclarecendo dúvidas sobre o espaços de escuta especializada de crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$10.000,00	2019
		1.4.4 Ações de orientação e sensibilização aos profissionais, familiares e responsáveis por crianças e adolescentes sobre o suicídio e formas de prevenção.	Realização de palestra para os diversos públicos alvo e materiais informativos para divulgação, como folder e cartilha;	R\$ 70.000,00	2019/2020
		1.4.5 Ações de orientação e sensibilização para crianças e adolescentes sobre o suicídio e formas de prevenção.	Criação de mídias interativas, jogos, atividades lúdicas, cartilhas educativas.	R\$ 150.000,00	2019/2020
		1.4.6 Realizar um levantamento da existência de projetos voltados para saúde mental	Investigação da existência de projetos voltados para saúde mental de crianças e adolescente	Realização de um questionário online (Google)	2019
		TOTAL:		R\$ 345.000,00	
1.5	Ações voltadas à proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte.	1.5.1 Diagnóstico/Pesquisa/ Estudo das situações de ameaças de morte a crianças e adolescentes e suas famílias	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto	R\$ 100.000,00	2019 o mais rápido possível
		1.5.2 Desenvolvimento de ações de proteção às crianças e adolescentes ameaçados de morte	Desenvolvimento de um SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA		2019 alto nível de urgência

		TOTAL:		R\$ 100.000,00	
1.6	Ações que promovam a segurança alimentar e nutricional da infância e adolescência.	1.6.1 Estruturar material para intervenção contra a obesidade infantil	Elaboração de Cartilha/Folder/Adesivos/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais	R\$ 20.000,00	2020
		1.6.2 Capacitação através de cursos de manipulação e reaproveitamento de alimentos (COZINHA SUSTENTÁVEL) e noções de economia doméstica.	Curso com fornecimento de material de apoio impresso e/ou digital, com duração conforme regulamentação da matéria.	R\$ 100.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 120.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 826.000,00	
Eixo 2 - DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE					
Garantir o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade às crianças e aos adolescentes, sujeitos de direitos civis, humanos e sociais em condição de pessoas em peculiar situação de desenvolvimento.					
	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	ANO DE EXECUÇÃO
2.1	Promover o protagonismo de crianças e adolescentes	2.1.1 Incentivo à participação de crianças e adolescentes em espaços coletivos	Desenvolver campanha informativa	R\$ 10.000,00	2020
		2.1.2 Utilização das tecnologias de informação para divulgação, socialização, interação, expressão e participação de crianças e adolescentes	Desenvolver campanha informativa	R\$ 20.000,00	2020
		2.1.3 Formação de profissionais que atuam com crianças e adolescentes	Realização de 03 (três) encontros com carga horária mínima de 20h	R\$ 18.000,00	2019
		2.1.4 Financiamento de ações inovadoras que visem o protagonismo de crianças e adolescentes com foco na participação social	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico; (verificar legislação)	R\$ 100.000,00	2020
		TOTAL:			R\$148.000,00
2.2	Ações de qualificação e melhoria das estruturas dos serviços e equipamentos de execução de atendimento à criança e ao adolescente	2.2.1 Desenvolvimento de diagnóstico que identifique as condições das estruturas e sua adequação ao atendimento da criança e do adolescente.	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 30.000,00	2019
		2.2.2 Cofinanciamento de projetos voltados à melhorias estruturais e de equipamentos para qualificação e/ou ampliação da oferta do atendimento a criança e o adolescente.	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 500.000,00	2020
		TOTAL:			R\$ 530.000,00
2.3	Combate à Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes	2.3.1 Realizar capacitação continuada para enfrentamento das violações de direitos direcionadas a trabalhadores da Rede de Proteção, envolvendo as diversas políticas públicas para enfrentamento das violações de direitos	Realização de 07 (sete) formações de multiplicadores com 03 (três) módulos - Introdução, Dados Estatísticos e Principais Situações que Caracterizam Violação de Direitos e Estratégias para o Combate à Violação de Direitos, nas diversas políticas públicas, e previsão de supervisão .	R\$120.000,00	2019 urgente
		2.3.2 Fomento a discussões relativas à prevenção e enfrentamento às violações de direitos, contribuindo para a redução dos índices dessas violações, do preconceito e da discriminação na rede de atendimento	Realização de 03 (três) seminários, palestras e/ou eventos para a rede de atendimento no segundo semestre de 2019.	R\$ 18.000,00	2019
		2.3.3 Realização de diagnóstico, caracterização e análise sobre as violações de direitos de crianças e adolescentes do Município	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 12 (doze) meses, sendo 08 (oito) meses para pesquisa e 04 (quatro) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 80.000,00	2019
		TOTAL:			R\$ 218.000,00

2.4	Ações específicas de garantias de direitos a crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, indígenas, moradores de assentamentos e acampamentos, migrantes, refugiados, apátridas, imigrantes	2.4.1 Produção de estudos sobre a realidade de crianças e adolescentes com base na ação proposta	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 30.000,00	2019
		2.4.2 Apoio a projetos específicos voltados a cada uma das situações da ação proposta	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 50.000,00	2020
		2.4.3 Capacitação de profissionais, lideranças e comunidades indígenas quanto a questão da violência contra crianças e adolescentes	Realização de 02 (duas) formações, com carga horária mínima de 8h/aula cada, no ano de 2019.	R\$ 30.000,00	2019/2020
TOTAL:				R\$110.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$1.006.000,00	
EIXO 3 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA					
Garantir a convivência familiar e comunitária assegurando o pleno desenvolvimento e vida digna às crianças e adolescentes.					
	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	PRIORIDADE
3.1	Ações de prevenção a situações de acolhimento de crianças e adolescentes.	3.1.1 Realização de estudos quanto as causas que levam à aplicação de medida de acolhimento a crianças e adolescentes	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 06 (seis) meses, sendo 04 (quatro) meses para pesquisa e 02 (dois) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$ 30.000,00	2019 PRIORIDADE
		3.1.2 Apoio a ações voltadas às causas que levam à aplicação de medida de acolhimento a crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 60.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 90.000,00	
3.2	Qualificação e fortalecimento da rede de acolhimento de crianças e adolescentes.	3.2.1 Confinanciamento para aprimoramento e qualificação dos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 190.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 190.000,00	
3.3	Ações de fortalecimento do convívio familiar e comunitário de crianças e adolescentes	3.3.1 Estruturação de equipamentos e apoio à oferta e organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$500.000,00	2019
		3.3.2 Capacitação dos atores envolvidos com os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	Realização de 03 (três) encontros de 04h, no decorrer de 2019.	R\$ 18.000,00	2019
		3.3.3 Ações de incentivo à convivência intergeracional	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 50.000,00	2020
		3.3.4 Cofinanciamento de ações voltadas a convivência comunitária de crianças e adolescentes com deficiência, em situação de rua, em acolhimento, e em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 100.000,00	?
TOTAL:				R\$ 668.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 948.000,00	
EIXO 4 - DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER					
Garantir o direito a educação, à cultura, ao esporte, e ao lazer para crianças e adolescentes.					
	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1	Garantia do direito à educação e combate à defasagem idade/série, evasão e abandono escolar	4.1.1 Qualificação dos profissionais que atuam no campo da educação de crianças e adolescentes, de modo a reduzir a defasagem idade/série, combater a evasão e o abandono escolar.	Realização de 10 (dez) oficinas com profissionais da educação que atuam com crianças e adolescentes, uma em cada território socioassistencial do Município (Por falta de definição unificada para o Município, está se utilizando o conceito de território da Política de Assistência Social), com carga horária mínima de 8h/aula cada, com abordagens geral e específica quanto a estratégias pedagógicas apropriadas para o público alvo.	R\$ 180.000,00	2019
		4.1.2 Cofinanciamento de projetos inovadores que envolvam crianças e adolescentes e utilizem linguagem de interesse desse público	Cofinanciamento de projetos com foco na prevenção e no combate à evasão e abandono escolares, bem como à defasagem idade/série, por meio de edital específico;	R\$100.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 280.000,00	
4.2	Ampliação do acesso de crianças e adolescentes com deficiência ao ambiente escolar, a atividades culturais, esportivas e de lazer, com o uso de tecnologias assistivas e acessibilidade.	4.2.1 Financiamento de projetos que prevejam o desenvolvimento e aplicação de tecnologias assistivas	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 100.000,00	2020
		4.2.2 Realização de campanhas ao público em geral para a superação das barreiras, não somente estruturais, para o acesso às políticas públicas	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Cartazes para escolas, unidades de atendimento e mídias sociais com a utilização de tecnologias assistivas; Intervenções de profissionais das linguagens artísticas nas escolas e unidades de atendimento.	R\$ 50.000,00	2019 PRIORIDADE
		TOTAL:		R\$150.000,00	
4.3	Promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer em horários e dias alternativos (com ênfase nos finais de semana), desenvolvidas em áreas periféricas e zona rural do Município e seus Distritos.	4.3.1 Financiamento de espetáculos artísticos gratuitos para crianças e adolescentes	Cofinanciamento de projetos culturais e de lazer, gratuitos, por meio de edital específico;	R\$100.000,00	2020
		4.3.2 Incentivo a propostas esportivas e recreativas	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$100.000,00	2020
		4.3.3 Apoio a iniciativas comunitárias voltadas ao incentivo à leitura e literatura	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 50.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 250.000,00	
4.4	Formação artística e cultural que envolvam crianças e adolescentes	4.4.1 Cofinanciamento de ações educativas, visitas guiadas, oficinas de criação, atendimento especializado, mediação, sensibilização, interação e oficinas de arte-educação.	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 150.000,00	2019
		TOTAL:		R\$150.000,00	
		TOTAL GERAL:		R\$ 830.000,00	

EIXO 5 - DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

Garantir o direito do adolescente à profissionalização, à proteção no trabalho, concebido com base na premissa do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	ANO DE EXECUÇÃO
5.1	Fortalecimento dos programas de aprendizagem direcionados a adolescentes entre 14 e 18 anos.	5.1.1 Ampliação e qualificação de Programas de Aprendizagem, na modalidade da legislação vigente	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 100.000,00	2020
		TOTAL:		R\$ 100.000,00	

5.2	Incentivo a programas de qualificação profissional, empreendedorismo direcionados a adolescentes entre 14 e 18 anos.	5.2.1 Cofinanciamento de Programas de Ampliação e Qualificação Profissional para o ingresso no mercado de trabalho, nas modalidades permitidas pela legislação vigente	Cofinanciamento de projetos, por meio de edital específico;	R\$ 130.000,00	2019 Prioridade
TOTAL:				R\$ 130.000,00	
5.3	Promoção do cumprimento da cota legal de aprendizagem pelas empresas	5.3.1 Desenvolvimento de campanha de sensibilização das empresas públicas e privadas instaladas no Município quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.	MELHORIA DO CANAL DE COMUNICAÇÃO COM OS EMPREGADORES POR MEIO DE AÇÕES DE PUBLICIDADE	R\$ 20.000,00	2019
TOTAL:				R\$ 20.000,00	
5.4	Combate e erradicação do Trabalho Infantil e proteção do trabalho do adolescente.	5.4.1 Desenvolvimento de formação específica para profissionais da abordagem social para identificação e encaminhamento das situações de trabalho infantil	Realização de 02 (duas) formações com no mínimo 20h/aula, no decorrer de 2019.	R\$ 10.000,00	2019
		5.4.2 Capacitação de profissionais da rede de proteção			
		5.4.3 Realização de campanha PERMANENTE de enfrentamento do Trabalho Infantil, envolvido o Fórum de Aprendizagem	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Busdoor/Adesivos/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais	R\$ 40.000,00	2019
TOTAL:				R\$ 50.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 300.000,00	

EIXO 6 - FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Fortalecer as instituições e os operadores do Sistema de Garantia de Direitos afetos à esfera municipal, com o intuito de tornar mais eficaz e melhorar a qualidade do atendimento prestado de forma sistêmica para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

	AÇÕES	ESTRATÉGIAS	META (UNIDADE DE MEDIDA)	VALOR (R\$)	ANO DE EXECUÇÃO
6.1	Capacitação e Qualificação da atuação dos operadores do Sistema de Garantia de Direitos afetos à esfera municipal	6.1.1 Formação inicial, após eleições unificadas para o Conselho Tutelar, e a cada início de mandato do Conselho de Direitos	Realização de formação geral para os Conselheiros Tutelares recém eleitos, e os Conselheiros de Direitos recém empossados, com carga horária de 16h em dois encontros. Realização de duas formações específicas uma para conselheiros Tutelares com carga horária de 24h em tres dias. E uma para os conselheiros de direitos com 8 h em um dia .	R\$110.000,00	Para novembro e dezembro de 2019
		6.1.2 Formação continuada para conselheiros tutelares e conselheiros de direito.	Realização de 10 (dez) formações, uma por mês, entre Fevereiro e Novembro, com carga horária mínima de 8h/aula por encontro.	R\$180.000,00	2020
		6.1.3 Formação continuada aos profissionais que atuam nas áreas de políticas públicas para atendimento a crianças e adolescentes e suas especificidades			
		TOTAL:			
6.2	Estudos, Pesquisas, e Diagnósticos para a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente	6.2.1 Realização de estudos, pesquisas e diagnóstico territorializado sobre a realidade da criança e do adolescente do Município, sua acolhida e fluxos de atendimento na rede, e produção de indicadores para a construção da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente	Elaboração de 01 (um) diagnóstico, no decorrer de 12 (doze) meses, sendo 08 (oito) meses para pesquisa e 04 (quatro) meses para sistematização e entrega do produto.	R\$100.000,00	2019 Prioridade
		6.2.2 Implementar e apoiar a manutenção de Banco de Dados da rede cadastrada no CMDCA, das destinações de recursos ao FMDCA e suas vinculações.	Desenvolvimento de software e/ou marketing para mobilização de recurso ao FMDCA.	R\$ 250.000,00	2019
		TOTAL:			

6.3	Divulgação, Fortalecimento e Reafirmação dos Preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente	6.3.1 Promoção de Campanhas e elaboração de materiais gráficos, impressos e periódicos para fomentar o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, bem como combate aos diversos tipos de preconceito e violências institucionais e atitudinais (Bullying).	Elaboração de Cartilha/Folder/Marcadores de Página/Busdoor/Cartazes para ônibus, escolas, unidades de atendimento, e mídias sociais, inserção em mídias televisivas, radiofônicas; Informativos periódicos (Jornais, Boletins); Criação de Canais Diferenciados, com o uso de linguagem inovadora;	R\$ 150.000,00	2020
		TOTAL:		R\$150.000,00	
6.4	Fomento à ampliação e fortalecimento da participação em espaços democráticos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes	6.4.1 Garantia da representação do Conselho e do financiamento de participações em eventos e atividades afetas à política de atendimento a crianças e adolescentes.	Financiamento de participação em eventos para membros do CMDCA	R\$ 60.000,00	
		TOTAL:		R\$ 60.000,00	
6.5	Financiamento de ações consideradas prioritárias para a política de atendimento a crianças e adolescentes, conforme deliberação do CMDCA.	6.5.1 Cofinanciar ações não contempladas em deliberações específicas, e que obedecerão a critérios estabelecidos pelo CMDCA.	Cofinanciamento de projetos por meio de edital específico;	R\$ 280.000,00	2020
TOTAL:				R\$280.000,00	
TOTAL GERAL:				R\$ 1.130.000,00	

RESOLUÇÃO Nº 54/2019 - CMDCA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004, Lei Municipal nº.10.710/2009 e Lei Municipal nº 12.738/2018, o estabelecido na Ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada em 11 de abril de 2019, e considerando:

- que os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente possuem natureza de órgãos estatais especiais, como instâncias públicas essencialmente colegiadas fundamentados no inciso II do art. 204 da Constituição Federal e no inciso. II do art. 88 da Lei Federal nº 8.069/90.
- os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente como órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo a legislação correlata.
- o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é um colegiado, compondo forma paritária por agentes públicos, e seus atos são emanados de decisão coletiva e não de agente singular.
- a paridade deve, também ser assegurada, por representação da organizações da sociedade civil em número correspondente à representação governamental.
- que a participação dar-se-á pela escolha dos organismos da sociedade civil e é exercida por meio do voto e do usufruto da representatividade.
- a competência dos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil, conduzirem o processo de escolha de membro deste segmento para compor o Conselho;
- o processo de eleição para composição da Sociedade Civil neste Conselho Municipal;
- deliberação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 2º. Ratificar os Conselheiro(a)s já nomeado(a)s e designar novos membros do Conselho, representantes da Sociedade Civil, para compor a Comissão de Eleição do CMDCA:

Conselheiro(a) de Direitos
Caroline Tomaz Sakakura
José Wilson de Souza
Wagner Ferreira Gomes

Parágrafo único – Para a eleição dos membros da nova gestão 2019 – 2020 para o Conselho deverão integrar outros membros representantes do governo por meio de deliberação da Plenária.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, ficando revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**RESOLUÇÃO Nº 55/2019 – CMDCA, de 11 de abril de 2019.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação do Projeto “Destinação Casada FMDCA”, por meio da Resolução nº 56, de 09 de dezembro de 2016, apresentado pela Organização Viver;
- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;
- a reapresentação do Plano de Trabalho, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação” sem alteração do valor;
- o parecer da Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, e a respectiva ata;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Resolução nº 56/2016 com a atualização do nome do Projeto para “Atendimento integral às crianças e adolescentes portadores de câncer: A importância do acompanhamento nutricional, psicológico e social no processo de reestabelecimento da saúde”, no valor de R\$ 169.683,96 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único - O valor de R\$ 169.683,96 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) de que trata este artigo será constituído da seguinte forma: R\$ 118.499,75 (cento e dezoito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) com recursos provenientes de destinação casada e com suplementação no valor de R\$ 51.184,21 (cinquenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos) provenientes do FMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 56/2019 - CMDCA, de 11 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, como órgão de deliberação e controle da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e considerando:

- a aprovação dos Projetos “Aquisição de Equipamentos e Custeios da Escola Novo Caminhar e Organização do Espaço Escolar do CEI Haydée Colli Monteiro”, aprovado pela Resolução nº 54, /CMDCA de 10 de novembro de 2017 e “Organização do Espaço Escolar”, aprovado pela Resolução nº 65/CMDCA, de 10 de novembro de 2017, no valor total de R\$ 3.437,38 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).
- a publicação, em 03 de julho de 2018, do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2018 – SMAS/FMDCA, com vistas à formalização de parcerias, a serem executadas em regime de mútua cooperação, por meio da celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Londrina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Organizações da Sociedade Civil;
- a reapresentação do Plano de Trabalho, com a discriminação dos itens da “Planilha de Aplicação de Custos/Plano de Aplicação” do “Projeto para aquisição de equipamento e custeio da Escola Novo Caminhar” que unifica os projetos referentes as resoluções nº 54/2017 – CMDCA e nº 65/2017 – CMDCA, cujo valor total soma R\$ 166.495,58 (Cento e sessenta e seis, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- o parecer da Comissão de Fundo;
- a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019 e a ratificação feita na ata do dia 11 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a unificação dos projetos e respectivos valores, aprovados pelas Resoluções nº 54/2017 e nº 65/2017 com a atualização do nome do Projeto para “Projeto para aquisição de equipamento e custeio da Escola Novo Caminhar”, protocolado pela APS-DOWN – Associação de Pais e Amigos de Portadores de Síndrome de Down, no valor de R\$ 166.495,58 (Cento e sessenta e seis, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único - O valor de R\$ 166.495,58 (Cento e sessenta e seis, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) de que trata este artigo será constituído da seguinte forma: R\$ 163.058,20 (cento e sessenta e três mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos) oriundo do projeto aprovado pela resolução nº 54/2017 – CMDCA e R\$ 3.437,38 (Três Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos) oriundo da resolução nº 65/2017 – CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 057/2019 - CMDCA, de 11 de abril de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de abril de 2019 e considerando:

- o Artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente.
- o art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que determina ser dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.
- o art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece como diretrizes da política de atendimento a manutenção de fundo municipal vinculado ao Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se tratar de um fundo especial criado por lei para captar recursos que serão destinados especificamente para área da infância e adolescência, tendo a finalidade específica de financiar programas, projetos e ações voltados para a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente e suas respectivas famílias.

- o contido no Capítulo V da Lei 9.678/2004, que estabelece que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), é composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e que ainda, deve ser gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público.
- a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências".
- a competência do Conselho de monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- a deliberação favorável da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que o Órgão Gestor, ao qual o Conselho de Direitos se vincula administrativamente, apresente balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações.

§ 1º. – Os balancetes, relatório financeiro e o balanço anual devem ser apresentados de todas as contas do Fundo, de forma detalhada, até o quinto dia útil do mês.

§ 2º. – O técnico responsável pela organização do documento deverá comparecer na reunião da Comissão de Fundo, previamente agendada, a fim de elucidar eventuais esclarecimentos e dúvidas que possam advir.

Art. 2º - Ratificar o fluxo estabelecido pelo Conselho quanto aos procedimentos a serem adotados referente a qualquer ação vinculada a recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no que segue:

- I. A solicitação que envolva decisão sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser formalizada pelo requerente ao Conselho;
- II. A solicitação deverá ser apreciada pela Diretoria do Conselho e despachado para análise da Comissão de Fundo.
- III. Apresentação do parecer emitido pela Comissão de Fundo sobre a solicitação apresentada à Plenária do Conselho.
- IV. Para deliberação e aprovação da solicitação apresentada deverá ser respeitado o quórum estabelecido para as decisões que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – O Regimento Interno do Conselho estabelece quórum qualificado, de 3/4 dos Conselheiros, as deliberações que envolvam recurso do FMDCA.

Art. 3º - A apresentação da solicitação deverá respeitar os prazos de tramitação conforme o fluxo estabelecido pelo Conselho.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, ficando revogada as disposições em contrário, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

RESOLUÇÃO Nº 058/2019 - CMDCA, de 23 de maio de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 23 de maio de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Registro da ORGANIZAÇÃO VIVER, inscrita no CNPJ nº 04.565.017/0001-47, com sede na Rua Lucilla Ballalai, 391, Jardim Petrópolis, nesta municipalidade, na área de Assistência Social a executar serviços na modalidade Programa de Apoio à Criança com Câncer, sob o nº 034/001.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 23 de maio de 2019 com vigência até 23 de maio de 2022, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de junho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão - Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br